



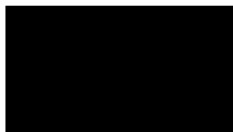
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos a abertura deste volume Nr 02 do processo Nr 64107.004114/2022-37 que se inicia com a folha Nr 201, do que, para constar, lavrei o presente termo, subscrevo e assino.

Garanhuns, PE, 20 de maio de 2022.



WELLINGTON ALVES DA SILVA – 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 11,27

MEDIANA
R\$ 11,12

MENOR
R\$ 10,35

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

FIXADOR RADIOLOGICO GO, SP 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00033/2021	00137	Pregão	405632	FIXADOR RADIOLOGICO		FRASCO 475,00 ML	60	R\$10,35	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIALISS	06/05/2022
01076/2021	00126	Pregão	405632	FIXADOR RADIOLOGICO		FRASCO 475,00 ML	20	R\$11,12	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	05/04/2022
00082/2020	00099	Pregão	405632	FIXADOR RADIOLOGICO		FRASCO 475,00 ML	500	R\$12,35	DENTAL UNIVERSO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	19/11/2021

MÉDIA R\$ 4,27
MEDIANA R\$ 3,48
MENOR R\$ 3,39

FILTROS APLICADOS

Descrição

CRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMOL, CONCENTRAÇÃO:45% + 39%, ASPECTO FÍSICO :SOLUÇÃO INTRACANAL CRESOL 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2021	00028	Pregão	429972	CRESOL		FRASCO 10,00 ML	40	R\$3,39	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257047 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PERNAMBUCO	16/08/2021
00103/2021	00093	Pregão	429972	CRESOL		FRASCO 10,00 ML	31	R\$3,48	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	25/11/2021
00002/2021	00067	Pregão	429972	CRESOL		FRASCO 10,00 ML	10	R\$5,9399999999999995	DENTAL UNIVERSO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	19/07/2021

MÉDIA
R\$ 2,54

MEDIANA
R\$ 2,75

MENOR
R\$ 1,88

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

FIO DENTAL PI, PE 2022, 2021 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00043/2021	00008	Pregão	224951	FIO DENTAL		UNIDADE	1.319	R\$1,88	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	22/12/2021
00031/2021	00188	Pregão	224951	FIO DENTAL		UNIDADE	52	R\$2,75	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	17/11/2021
00019/2020	00042	Pregão	224951	FIO DENTAL		UNIDADE	2.100	R\$3	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	16/08/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 28,14

MEDIANA
R\$ 29,00

MENOR
R\$ 25,92

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
428417 GESSO - USO ODONTOLÓGICO PE, BA 2022, 2021 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00101/2021	00110	Pregão	428417	GESO - USO ODONTOLÓGICO		EMBALAGEM 1,00 KG	231	R\$25,92	DENTAL UNIVERSO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	24/11/2021
00104/2021	00053	Pregão	428417	GESO - USO ODONTOLÓGICO		EMBALAGEM 1,00 KG	200	R\$29	IMODONTO INDUSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	04/04/2022
00012/2021	00104	Pregão	428417	GESO - USO ODONTOLÓGICO		EMBALAGEM 1,00 KG	5	R\$29,49	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120023 - BASE AEREA DE SALVADOR	13/05/2022

324



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA R\$ 13,78
MEDIANA R\$ 13,98
MENOR R\$ 13,38

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
HEMOSTÁTICO TÓPICO AL, PE 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2021	00070	Pregão	422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO		FRASCO 10,00 ML	10	R\$13,38	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	17/11/2021
00008/2021	00017	Pregão	422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO		FRASCO 10 ML	10	R\$13,98	MEGA DENTAL IMPORTACAO, COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	04/02/2022
00104/2021	00132	Pregão	429941	HEMOSTÁTICO TÓPICO		FRASCO 10,00 ML	60	R\$13,99	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EX-PORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	04/04/2022



MÉDIA R\$ 9,81
MEDIANA R\$ 9,79
MENOR R\$ 9,42

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 210, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM)

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO

UF

PA, PE, MG

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2021	00054	Pregão	247813	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	55	R\$9,42	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	19/10/2021
00002/2021	00085	Pregão	247813	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	100	R\$9,79	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	16/06/2021
00008/2021	00097	Pregão	247813	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$10,21	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021

MÉDIA R\$ 9,56
MEDIANA R\$ 9,68
MENOR R\$ 8,79

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 211, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM)

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO

UF

PA, PE, MG

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00192	Pregão	247811	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	112	R\$8,79	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	09/12/2021
00117/2021	00194	Pregão	247811	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10	R\$9,68	MEGA DENTAL IMPORTACAO, COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	15/02/2022
00008/2021	00098	Pregão	247811	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$10,21	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 9,63 R\$ 9,73 R\$ 8,95

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 2121, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
GRAMPO USO ODONTOLÓGICO PA, PE, MG 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00086	Pregão	246020	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	100	R\$8,95	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	16/06/2021
00007/2021	00056	Pregão	246020	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	55	R\$9,73	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	19/10/2021
00008/2021	00099	Pregão	246020	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$10,21	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021

MÉDIA
R\$ 9,34

MEDIANA
R\$ 9,34

MENOR
R\$ 9,13

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 200V,
FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM)

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO

UF

PA, PE,
MG

Ano da Compra

2021, 2022

Modalidade da Compra

Pregão

Esfera

Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2021	00049	Pregão	270037	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	55	R\$9,13	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	19/10/2021
00008/2021	00087	Pregão	270037	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$9,34	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021
00007/2021	00094	Pregão	270037	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	20	R\$9,55	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021

(33)



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 9,67

MEDIANA
R\$ 9,76

MENOR
R\$ 8,82

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 205%, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM)

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO

UF

PA, PE, MG

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade	Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00188	Pregão	247808	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE		122	R\$8,82	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	09/12/2021
00007/2021	00053	Pregão	247808	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE		85	R\$9,76	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	19/10/2021
00008/2021	00092	Pregão	247808	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE		30	R\$10,43	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021



MÉDIA

R\$ 9,65

MEDIANA

R\$ 9,69

MENOR

R\$ 8,82

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 206,
FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM)

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO

UF

PA, PE,
MG

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

2021, 2022 Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00189	Pregão	246024	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	112	R\$8,82	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	09/12/2021
00117/2021	00191	Pregão	246024	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	15	R\$9,69	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE BELÉM	15/02/2022
00008/2021	00093	Pregão	246024	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$10,43	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021

(2/3)



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 9,69

MEDIANA
R\$ 9,69

MENOR
R\$ 8,95

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:208,
FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
GRAMPO USO ODONTOLÓGICO PA, PE, 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00083	Pregão	247810	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	100	R\$8,95	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	16/06/2021
00117/2021	00192	Pregão	247810	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10	R\$9,69	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	15/02/2022
00008/2021	00095	Pregão	247810	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$10,43	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021

MÉDIA R\$ 9,47
MEDIANA R\$ 9,43
MENOR R\$ 9,43

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 00L, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM)

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO

UF

PA, PE, MG

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00101/2021	00207	Pregão	247807	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	27	R\$9,43	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	24/11/2021
00101/2021	00206	Pregão	247807	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	27	R\$9,43	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	24/11/2021
00078/2021	00087	Pregão	247807	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$9,58	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021

(13)



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 9,51

MEDIANA

R\$ 9,55

MENOR

R\$ 8,79

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: W8A1,
FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM)

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO

UF

PA, PE,
MG

Ano da Compra

2021, 2022

Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00193	Pregão	246025	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	17	R\$8,79	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	09/12/2021
00078/2021	00093	Pregão	246025	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	20	R\$9,55	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021
00008/2021	00101	Pregão	246025	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$10,19	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021

024



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 9,71

MEDIANA

R\$ 9,66

MENOR

R\$ 9,49

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 26,
FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE

Nome do Material (PDM)

GRAMPO USO ODONTOLÓGICO

UF

MA, CE,
BA

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade Pregão	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
001114/2020	00059	Pregão	246018	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	12	RS9,49	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	19/07/2021
00012/2021	00105	Pregão	246018	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10	RS9,66	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA SALVADOR	120023 - BASE AEREA DE SALVADOR	25/02/2022
00005/2022	00131	Pregão	246018	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	20	RS9,98	A. M. MOLITERNO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160041 - 40 BATALHA INFANTARIA CE	

45



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 48,63

MEDIANA

R\$ 48,00

MENOR

R\$ 48

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
404563 **HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** **2022, 2021** **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00038/2021	00068	Pregão	404563	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		UNIDADE	107	R\$48	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	01/02/2022
00259/2021	00032	Pregão	404563	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		UNIDADE	125	R\$48	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	21/12/2021
00011/2021	00123	Pregão	404563	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		UNIDADE	62	R\$49,90	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	17/09/2021





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 108,87

MEDIANA
R\$ 110,00

MENOR
R\$ 100

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 438252 Nome do Material (PDM) LIMA USO ODONTOLÓGICO UF CE, PE, BA, SP Ano da Compra 2022, 2021 Modalidade da Compra Esfera Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00078/2021	00047	Pregão	438252	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	40	R\$100	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021
00101/2021	00215	Pregão	438252	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	25	R\$110	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	24/11/2021
00016/2021	00076	Pregão	438252	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	20	R\$116.61	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	26/05/2022

MT.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 12,23

MEDIANA

R\$ 12,20

MENOR

R\$ 12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 418547 Nome do Material (PDM) LIMA USO ODONTOLÓGICO 2022, 2021 Ano da Compra Esfera Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do item	Modalidade	Código do item	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2021	00262	Pregão	418547	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	30	R\$12	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	09/08/2021
00052/2021	00174	Pregão	418547	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	5	R\$12,20	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANAPOLIS	08/11/2021
00008/2021	00454	Pregão	418547	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	6	R\$12,50	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	11/11/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 12,45

MEDIANA
R\$ 12,40

MENOR
R\$ 12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço **418546** Nome do Material (PDM) **LIMA USO ODONTOLÓGICO** UF **PR, MS, RN, PE, MG** Ano da Compra **2022, 2021** Estera **COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA AERONAUTICA Federal**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2021	00134	Pregão	418546	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	212	R\$12	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	27/09/2021
00022/2021	00111	Pregão	418546	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	100	R\$12,40	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	24/03/2022
00008/2021	00120	Pregão	418546	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	50	R\$12,94	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MENOR
R\$ 34

MEDIANA
R\$ 37,20

MÉDIA
R\$ 39,30

FILTROS APLICADOS

Descrição

CONTE ENDODONTICO, TIPO:PRINCIPAL, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:ESPECIFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIAL, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO C/ 60 PONTAS, CONE ENDODONTICO, TIPO:PRINCIPAL, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:ESPECIFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIAL, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO C/ 60 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Destrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000087321	00135	Pregão	419440	CONTE ENDODONTICO		UNIDADE	50	R\$34	HOSPITALARE MATERIAL MEDICO COMANDO DA MARINHA HOSPITALAR EIRELI ME	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	160203 - 2	29/09/2021
000057202	00135	Pregão	419440	CONTE ENDODONTICO		UNIDADE	200	R\$40	DENTAL FREIRE & GOULART LTDA	COMANDO DO EXERCITO	BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	13/05/2022
000083202	00135	Pregão	419439	CONTE ENDODONTICO		UNIDADE	3	R\$48,80	A. M. MOLITERNO EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI	03/09/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 18,03

MEDIANA
R\$ 18,00

MENOR
R\$ 18

FILTROS APLICADOS

Descrição

LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

LIMA USO ODONTOLÓGICO PE CE, RN, 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00078/2021	00060	Pregão	419489	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	30	R\$18	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021
00078/2021	00048	Pregão	419489	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	30	R\$18	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021
00078/2021	00051	Pregão	419489	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	30	R\$18,08	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021



MÉDIA

R\$ 18,00

MEDIANA

R\$ 18,00

MENOR

R\$ 18

FILTROS APLICADOS

Descrição

LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

LIMA USO ODONTOLÓGICO PB, PE 2022, 2021 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00078/2021	00064	Pregão	419472	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6.00 UN	30	R\$18	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021
00078/2021	00056	Pregão	419472	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6.00 UN	30	R\$18	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021
00078/2021	00055	Pregão	419472	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6.00 UN	30	R\$18	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021

MÉDIA
R\$ 17,25

MEDIANA
R\$ 17,99

MENOR
R\$ 14,85

FILTROS APLICADOS

Descrição

LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80%, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Esfera

LIMA USO ODONTOLÓGICO PA, PE, 2021, 2022 Pregão Federal RJ, SP

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2021	00287	Pregão	419490	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	30	R\$14,85	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	09/08/2021
00007/2021	00370	Pregão	419490	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	100	R\$17,99	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAUDE RJ	08/06/2021
00078/2021	00066	Pregão	419490	LIMA USO ODONTOLÓGICO		CAIXA 6,00 UN	30	R\$18,90	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	18/10/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 85,13

MEDIANA
R\$ 86,50

MENOR
R\$ 80,76

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço UF Esfera
269851 PE, BA Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2021	00094	Pregão	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	27	R\$80,76	J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	17/11/2021
00025/2021	00028	Pregão	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	226	R\$86,50	DENTAL UNIVERSO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	18/02/2022
00017/2021	00030	Pregão	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	200	R\$88,12	A. M. MOLITERNO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	06/04/2022



(53)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 123,13

MEDIANA
R\$ 122,00

MENOR
R\$ 118,68

FILTROS APLICADOS

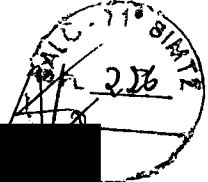
Descrição

MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA CLORIDRATO RN, PE 2021, 2022 Pregão Federal

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00032	Pregão	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	50	R\$118,68	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMANDO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021
00031/2021	00096	Pregão	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	16	R\$122	J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS DO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	17/11/2021
00043/2021	00066	Pregão	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	1.058	R\$128,70	J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS DO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	22/12/2021



55



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 1,70

MEDIANA
R\$ 1,13

MENOR
R\$ 0,98

FILTROS APLICADOS

Descrição

MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITAL, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
MATRIZ ODONTOLÓGICA RN, BA 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2021	00045	Pregão	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA		UNIDADE	150	R\$0,98	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	06/04/2022
00006/2021	00141	Pregão	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA		UNIDADE	76	R\$1,13	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160038 - 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	25/03/2022
00038/2021	00027	Pregão	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA		UNIDADE	10	R\$3	DENTAL FREIRE & GOULART LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	28/07/2021

356



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MENOR
R\$ 1,28

MEDIANA
R\$ 1,33

MÉDIA
R\$ 2,04

FILTROS APLICADOS

Descrição
MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITAL, APRESENTAÇÃO: RÓLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USD: DESCARTÁVEL

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000192021	00049	Pregão	406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA		UNIDADE	1.927	R\$1,28	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE RECIFE	16/08/2021
000432021	00069	Pregão	406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA		UNIDADE	561	R\$1,33	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE RECIFE	22/12/2021
000082021	00333	Pregão	406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA		UNIDADE	20	R\$3,50	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021

228

157



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 19,00

MEDIANA
R\$ 19,00

MENOR
R\$ 17,80

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA RN, PE 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2021	00099	Pregão	442191	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA		EMBALAGEM 26,00 UN	200	R\$17,80	J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	17/11/2021
00103/2021	00152	Pregão	442191	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA		EMBALAGEM 26,00 UN	102	R\$19	J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	25/11/2021
00008/2021	00130	Pregão	442191	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA		EMBALAGEM 26,00 UN	100	R\$20,20	J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021

MÉDIA
R\$ 119,13

MEDIANA
R\$ 118,68

MENOR
R\$ 110

FILTROS APLICADOS

Descrição

MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO PI, RN, PE 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00101/2021	00022	Pregão	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	273	R\$110	J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	24/11/2021
00008/2021	00031	Pregão	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	100	R\$118,68	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021
00043/2021	00067	Pregão	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	5.797	R\$128,70	J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	22/12/2021

559



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



MÉDIA
R\$ 58,78

MEDIANA
R\$ 61,66

MENOR
R\$ 51,6666

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) Ano da Compra Esfera
303367 PASTA ABRASIVA 2022, 2021 Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00005	Dispensa de Licitação	303367	PASTA ABRASIVA		UNIDADE	3	R\$51,6666	UNIONTECH COMERCIO DE MATERIAIS DE LABORATORIO EIRELI	CENTRO FED. EDUC. TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA	153010 - MEC-CEFET-CENT. FED. ED. TEC. CELSO S. FONSECA/RJ	07/06/2022
00061/2021	00021	Pregão	303367	PASTA ABRASIVA		UNIDADE	6	R\$61,66	UNIONTECH COMERCIO DE MATERIAIS DE LABORATORIO EIRELI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	09/12/2021
00010/2022	00066	Pregão	303367	PASTA ABRASIVA		UNIDADE	10	R\$63	UNIONTECH COMERCIO DE MATERIAIS DE LABORATORIO EIRELI	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	19/05/2022



MÉDIA R\$ 30,33
MEDIANA R\$ 29,35
MENOR R\$ 28,70

FILTROS APLICADOS

Descrição

PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 6 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCAS E AMARELAS, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00047/2021	00061	Pregão	427266	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	40	RS28,70	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	04/08/2021
00037/2021	00042	Pregão	427266	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	20	RS29,35	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	31/08/2021
00002/2021	00044	Pregão	427266	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10	RS32,95	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO N/DE	158439 - INST.F.DE ED., CIENC.E TEC.DO N/MG/C-ALMENARA	09/09/2021

MÉDIA
R\$ 3,16

MEDIANA
R\$ 3,29

MENOR
R\$ 2,82

FILTROS APLICADOS

Descrição

PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR

Nome do Material (PDM) UF

PE, SE 2021, 2022

Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00103/2021	00100	Pregão	417702	PASTA PROFILÁTICA		BISNAGA 90,00 G	153	R\$3,06	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	25/11/2021
00101/2021	00217	Pregão	417702	PASTA PROFILÁTICA		BISNAGA 90,00 G	76	R\$3,29	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	24/11/2021
00008/2021	00008	Pregão	417702	PASTA PROFILÁTICA		BISNAGA 90,00 G	100	R\$3,45	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021

462



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 29,05

MEDIANA
R\$ 27,95

MENOR
R\$ 25

FILTROS APLICADOS

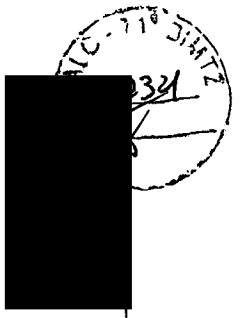
Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) Ano da Compra Esfera

427616 **PINÇA ODONTOLÓGICA** **2022, 2021** **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2021	00076	Pregão	427616	PINÇA ODONTOLÓGICA		UNIDADE	61	R\$25	A. M. MOLITERNO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE	19/05/2022
00025/2021	00367	Pregão	427616	PINÇA ODONTOLÓGICA		UNIDADE	43	R\$27,95	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	18/02/2022
00268/2022	00001	Dispensa de Licitação	427616	PINÇA ODONTOLÓGICA		UNIDADE	1	R\$34,20	TAMOIO DENTAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	751200 - GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS	30/06/2022



MÉDIA
R\$ 116,10

MEDIANA
R\$ 119,50

MENOR
R\$ 109

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) **PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL RS, SP 2021, 2022 Pregão** UF **RS** Ano da Compra **2021** Modalidade da Compra **Pregão** Esfera **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2021	00047	Pregão	471173	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL		UNIDADE	20	R\$112,50	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	04/02/2022
00001/2021	00056	Pregão	471080	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL		UNIDADE	15	R\$119,50	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	19/03/2021
00001/2021	00059	Pregão	471166	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL		UNIDADE	20	R\$123,38	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	27/04/2021

MÉDIA R\$ 5,20
MEDIANA R\$ 5,14
MENOR R\$ 5,05

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Órgão Esfera
PARAMONOCLOROFENOL PA, PI, BA, MG 2021, 2022 Pregão COMANDO DO EXERCITO Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2020	00232	Pregão	429902	PARAMONOCLOROFENOL		FRASCO 20,00 ML	25	R\$5,05	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	22/04/2021
00033/2021	00211	Pregão	429902	PARAMONOCLOROFENOL		FRASCO 20,00 ML	40	R\$5,14	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	06/01/2022
00013/2021	00225	Pregão	429902	PARAMONOCLOROFENOL		FRASCO 20,00 ML	63	R\$5,42	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	18/02/2022

MÉDIA R\$ 7,86
MEDIANA R\$ 7,97
MENOR R\$ 6,56

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

UF

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO RO, RN, PE 2022, 2021 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00119	Pregão	429900	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO		FRASCO 10,00 ML	30	R\$6.5600000000000005	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	29/09/2021
00020/2021	00156	Pregão	429900	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO		FRASCO 10,00 ML	32	R\$7,97	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	30/03/2022
00071/2021	00039	Pregão	429900	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO		FRASCO 10,00 ML	10	R\$9,05	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	18/04/2022

MÉDIA
R\$ 12,88

MEDIANA
R\$ 12,41

MENOR
R\$ 11,98

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Esfera
405620 REVELADOR RADIOLOGICO MS 2022, 2021 Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2022	00039	Pregão	405620	REVELADOR RADIOLOGICO		FRASCO ML	475,00 200	R\$11,98	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257036 - DIST.SANIT.ESP.INDIGENA MATO GROSSO DO SUL	11/05/2022
00001/2021	00166	Pregão	405620	REVELADOR RADIOLOGICO		FRASCO ML	475,00 1.006	R\$12,41	CIRURGICA MODELO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	01/07/2021
00005/2022	00190	Pregão	405620	REVELADOR RADIOLOGICO		FRASCO ML	475,00 15	R\$14,24	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA DE LADARIO	786700 - HOSPITAL NAVAL	05/05/2022

627



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 85,88

MEDIANA
R\$ 84,65

MENOR
R\$ 83

FILTROS APLICADOS

Descrição

RESINA COMPOSTA\ TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL\ TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS\ ASPECTO FÍSICO:PASTOSA

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

RESINA COMPOSTA PE, BA 2022, 2021 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2022	00169	Pregão	407163	RESINA COMPOSTA		UNIDADE	10	R\$83	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS DO EXERCITO E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO BATALHAO DE CONSTRUCAO - MEX	160027 - 4	01/04/2022
00017/2021	00072	Pregão	407163	RESINA COMPOSTA		UNIDADE	400	R\$84,65	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	06/04/2022
00004/2022	00171	Pregão	407163	RESINA COMPOSTA		UNIDADE	10	R\$89,98	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO BATALHAO DE CONSTRUCAO - MEX	160027 - 4	01/04/2022



768

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 11,76 **R\$ 11,69** **R\$ 11,60**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Esfera
471689 **TESOURA INSTRUMENTAL** **MT, PI, RN, BA, RJ, SP** **2022, 2021** **Federal**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2021	00070	Pregão	471689	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	100	R\$11,60	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SÃO PAULO	28/10/2021
00033/2021	00252	Pregão	471689	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	20	R\$11,69	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	06/01/2022
00024/2020	00075	Pregão	471689	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	10	R\$12	CASSIFLEX LTDA	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	12/07/2021



MÉDIA
R\$ 5,56

MEDIANA
R\$ 5,69

MENOR
R\$ 5,13

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

Ano da Compra Órgão

Esfera

406281

TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO 2022, 2021

COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA AERONAUTICA Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00148	Pregão	406281	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	50	R\$5,13	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHA DE INFANTARIA/MEX/ES	19/07/2021
00032/2021	00328	Pregão	406281	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	350	R\$5,6899999999999995	DENTAL UNIVERSO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	15/02/2022
00047/2021	00080	Pregão	406281	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	40	R\$5,87	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GABR-GRUPAMENTO DE APOIO DE AERONAUTICA BRASILIA/DF	23/09/2021

170



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 1.530,08

MEDIANA
R\$ 1.461,25

MENOR
R\$ 1.330

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Esfera
410459 **EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO** **AM, MS, GO, PE, SP** **2022, 2021** **Federal**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	410459	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	R\$1330	COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160480 - 5 CIRCUNSCRICAO DE SERVICOS MILITAR	15/02/2022
00037/2021	00450	Pregão	410459	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10	R\$1461,25	DENTAL OESTE EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	08/09/2021
00011/2021	00114	Pregão	410459	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	R\$1799	DENTAL FREIRE & GOULART LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	24/09/2021

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 6.458,76 R\$ 6.510,67 R\$ 6.115,61

FILTROS APLICADOS

Descrição

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:P/ ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA C/ UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, INDICAÇÃO:P/ ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECIPROCANTEL, FONTE:BIVOLT, COMPONENTES:MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO:MÁXIMO CERCA DE 1.200 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1:TRANSFORMADOR, BATERIA

Nome do Material (PDM) Modalidade da Compra Órgão Esfera
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO Pregão COMANDO DO EXERCITO Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2021	00118	Pregão	441973	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	RS6115,61	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	21/12/2021
00005/2021	00024	Pregão	441973	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	3	RS6510,6666	LUIZ GOULART & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	09/04/2021
00010/2021	00016	Pregão	441973	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	4	RS6750	MORIMED COMERCIAL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	03/12/2021

MÉDIA

R\$ 6.110,65

MEDIANA

R\$ 5.687,45

MENOR

R\$ 4.900

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF

Ano da Compra Modalidade da Compra Órgão

Esfera

COMPRESSOR DE AR RR, PI, BA, MG 2021, 2022 Pregão

COMANDO DO EXERCITO Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2021	00014	Pregão	103764	COMPRESSOR DE AR		UNIDADE	4	R\$4900	GISELI GUERREIRO GONCALES	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIARIO	22/12/2021
00004/2021	00201	Pregão	103764	COMPRESSOR DE AR		UNIDADE	3	R\$5687,45	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	13/08/2021
00004/2021	00203	Pregão	103764	COMPRESSOR DE AR		UNIDADE	3	R\$7744,50	PRESTOBAT LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	13/08/2021

MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 1.367,09 R\$ 1.349,52 R\$ 1.302,75

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Órgão

447882 2022, 2021 Pregão COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA AERONAUTICA Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00033/2021	00067	Pregão	447882	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	R\$1302,75	SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	16/09/2021
00010/2021	00017	Pregão	447882	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	4	R\$1349,52	BC COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	03/12/2021
00028/2021	00023	Pregão	447882	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	4	R\$1449	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	15/02/2022

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 5.537,55 R\$ 5.300,00 R\$ 5.210,99

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra Órgão

Esfera

BOMBA DE INFUSÃO 2021, 2022 Pregão

COMANDO DO EXERCITO Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2020	00008	Pregão	406364	BOMBA DE INFUSÃO		UNIDADE	12	R\$5210,99	ENDOBRA COMERCIO. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	16/03/2021
00023/2020	00001	Pregão	406365	BOMBA DE INFUSÃO		UNIDADE	4	R\$5300	MORIMED COMERCIAL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	16/03/2021
00015/2021	00125	Pregão	421327	BOMBA DE INFUSÃO		UNIDADE	1	R\$6101,67	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160229 - 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO	10/02/2022

MÉDIA
R\$ 10.281,00

MEDIANA
R\$ 10.345,00

Menor
R\$ 9.500

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço **456628** Nome do Material (PDM) **MONITOR MULTIPARÂMETRO** Ano da Compra **2022, 2021** Modalidade da Compra **Pregão** Esfera **Federal**

COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA AERONAUTICA

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2021	00017	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	1	R\$9500	C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	12/01/2022
00063/2021	00007	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	2	R\$10345	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPO DE APOIO DE LAGOA SANTA	13/12/2021
00003/2022	00003	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	2	R\$10998	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	28/03/2022

576

MÉDIA

R\$ 713,63

MEDIANA

R\$ 700,00

MENOR

R\$ 690,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

Órgão

246917

SELADORA EMBALAGEM 2022, 2021

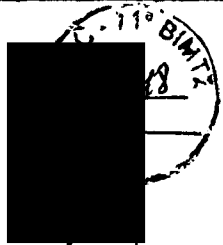
COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA AERONAUTICA

Federal

Esfera

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00042/2021	00015	Pregão	246917	SELADORA EMBALAGEM		UNIDADE	1	R\$690,90	POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	19/01/2022
00046/2021	00031	Pregão	246917	SELADORA EMBALAGEM		UNIDADE	10	R\$700	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	05/04/2022
00002/2022	00030	Pregão	246917	SELADORA EMBALAGEM		UNIDADE	3	R\$750	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	28/04/2022



173



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 3.802,98

MEDIANA
R\$ 3.996,67

MENOR
R\$ 3.012,26

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 437845 Ano da Compra 2022, 2021 Pregão Modalidade da Compra Órgão

COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA AERONAUTICA Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00019	Pregão	437845	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	1	R\$3012,26	D BERLATO & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO CAVALARIA MECANIZADO/RS	160376 - 1	31/01/2022
00013/2021	00004	Pregão	437845	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	3	R\$3996,6666	D BERLATO & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO SANTIAGO/RS	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	08/02/2022
00017/2021	00035	Pregão	437845	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	8	R\$4400	DENTAL FREIRE & GOULART LTDA	COMANDO DO EXERCITO FORTALEZA/MEX - CE	160050 - HOSPITAL GERAL DE	16/11/2021

MÉDIA
R\$ 7.447,34

MEDIANA
R\$ 7.543,04

MENOR
R\$ 6.800

FILTROS APLICADOS

Descrição

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:CÂMERA INTRAORAL, COMPONENTES ADICIONAIS:UNIDADE PROCESSADORA, CABOS, SUPORTE PARA EQUIPO, COMPONENTES:CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ILUMINAÇÃO LED

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra Esfera
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO 2022, 2021 Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2021	00111	Pregão	433799	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	5	R\$6800	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	21/03/2022
00042/2021	00030	Pregão	433799	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	15	R\$7543,04	ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	14/01/2022
00001/2022	00024	Dispensa de Licitação	433799	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	1	R\$7998,99	COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	01/02/2022

MÉDIA R\$ 3.781,00
MEDIANA R\$ 4.050,00
MENOR R\$ 2.393

FILTROS APLICADOS

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODONTIAL, P/ INSTRUMENTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO APICAL, ASPECTO FÍSICO: MOTOR BANCADA, PAINEL LCD, AJUSTE DIGITAL, COMPONENTES: MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO, CABOS DE MEDIÇÕES, COMPONENTES ADICIONAIS 1: CLIP LABIAL, CONECTORES, CHAVE, PEDAL, BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MÁX. CERCA 600 RPM

Nome do Material (PDM): EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

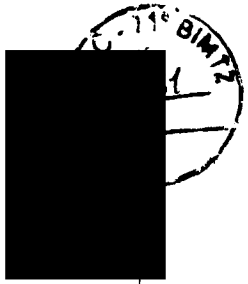
Ano da Compra: 2022, 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA AERONAUTICA

Esfera: Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00503/2022	00002	Dispensa de Licitação	450465	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	1	R\$2393	COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	17/02/2022
00016/2021	00008	Pregão	450465	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UN	1	R\$4050	D BERLATO & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/R	16/12/2021
00018/2021	00011	Pregão	450465	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	R\$4900	D BERLATO & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/R	04/02/2022



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 19.503,33	R\$ 17.520,00	R\$ 14.990

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

407819 2022, 2021 COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA AERONAUTICA Federal

Esfera

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00033	Pregão	407819	CADEIRA ODONTOLÓGICA		UNIDADE	2	R\$14990	FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM, E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	28/04/2022
00013/2021	00026	Pregão	407819	CADEIRA ODONTOLÓGICA		UNIDADE	4	R\$17520	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	25/02/2022
00006/2022	00190	Pregão	407819	CADEIRA ODONTOLÓGICA		UNIDADE	2	R\$26000	FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1ª BATALHÃO FERROVIÁRIO	06/06/2022

MÉDIA
R\$ 1.177,00

MEDIANA
R\$ 1.002,00

MENOR
R\$ 998

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra Órgão Esfera
MACA CLÍNICA 2022, 2021 Pregão COMANDO DO EXERCITO Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2021	00005	Pregão	442253	MACA CLÍNICA		UNIDADE	5	R\$998	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA	12/04/2022
00012/2021	00056	Pregão	463247	MACA CLÍNICA		UNIDADE	25	R\$1002	ANDREIA LORENZI	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	16/09/2021
00017/2021	00008	Pregão	442253	MACA CLÍNICA		UNIDADE	16	R\$1531	NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	11/02/2022

MÉDIA
R\$ 2.720,63

MEDIANA
R\$ 2.839,90

MENOR
R\$ 2.472

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra Modalidade da Compra Órgão

Esfera

ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO 2022, 2021 Pregão

COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA AERONAUTICA Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00009	Pregão	443252	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	R\$2472	UNDERCAR PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	03/06/2022
00005/2022	00011	Pregão	443252	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO		UNIDADE	3	R\$2839,90	UNDERCAR PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	31/05/2022
00002/2022	00056	Pregão	443252	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO		UNIDADE	5	R\$2850	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA	08/04/2022

383



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.073,30 R\$ 2.100,00 R\$ 1.999,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Órgão Esfera
458192 2022, 2021 Pregão COMANDO DO EXERCITO Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00010	Pregão	458192	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	4	R\$1999,90	RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETTRICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160375 - 27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	21/03/2022
00007/2021	00001	Pregão	458192	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	5	R\$2100	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FROTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	04/11/2021
00003/2022	00001	Pregão	458192	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	5	R\$2120	K. K. D. BATISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHA DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	30/03/2022

255

MÉDIA

R\$ 260,97

MEDIANA

R\$ 251,20

MENOR

R\$ 246

FILTROS APLICADOS

Descrição

VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

Nome do Material (PDM) UF

VENTILADOR

PI, RN, CE

2022, 2021

Pregão

Federal

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00053/2020	00017	Pregão	470674	VENTILADOR		UNIDADE	10	R\$246	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	10/06/2021
00040/2021	00037	Pregão	470674	VENTILADOR		UNIDADE	50	R\$251,20	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	10/01/2022
00038/2021	00005	Pregão	470674	VENTILADOR		UNIDADE	7	R\$285,71	J L DISTRIBUIDORA EIRELI FEDERAL DO CEARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	18/11/2021

MÉDIA

R\$ 2.221,17

MEDIANA

R\$ 2.302,51

MEIOR

R\$ 1.763

FILTROS APLICADOS

Descrição

TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO, TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 KL, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

Nome do Material
(PDM) TELEVISOR

UF RN, PE, BA

Ano da Compra 2022, 2021

Modalidade da Compra Pregão

Esfera Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2021	00018	Pregão	479242	TELEVISOR		UNIDADE	93	R\$1763	GLOBAL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	23/05/2022
00022/2021	00012	Pregão	479242	TELEVISOR		UNIDADE	28	R\$2302,51	MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	06/12/2021
00007/2021	00004	Pregão	479242	TELEVISOR		UNIDADE	5	R\$2598	NADJA MARINA PIRES	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIAO	158277 - INST.FED.BAIAO/CAMPUS SANTA INES	10/11/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 373,17

MEDIANA
R\$ 370,00

MENOR
R\$ 360

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) Ano da Compra
427869 CADEIRA SOBRE LONGARINA 2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2020	00037	Pregão	427869	CADEIRA SOBRE LONGARINA		UNIDADE	68	R\$360	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	27/09/2021
00017/2020	00090	Pregão	427869	CADEIRA SOBRE LONGARINA		UNIDADE	10	R\$370	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	27/09/2021
00073/2021	00002	Pregão	427869	CADEIRA SOBRE LONGARINA		UNIDADE	2	R\$389,50	JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI	ESTADO DO PARA	925450 - HOSPITAL OPHIR LOYOLA/PA	28/07/2021

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.294,67	R\$ 2.408,00	R\$ 2.000

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra Órgão

Esfera

ESTACÃO TRABALHO 2022, 2021 Pregão COMANDO DO EXERCITO Federal

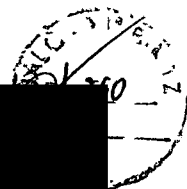
Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMA	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2020	00030	Pregão	150057	ESTAÇÃO TRABALHO		UNIDADE	6	R\$2000	2TLB COMERCIO E COMANDO DO SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	19/08/2021
00056/2021	00008	Pregão	150057	ESTAÇÃO TRABALHO		UNIDADE	12	R\$2408	2TLB COMERCIO E COMANDO DO SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	18/10/2021
00026/2021	00196	Pregão	150057	ESTAÇÃO TRABALHO		UNIDADE	4	R\$2476	ANA P DE B BEZERRA MATOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	04/03/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993



MAPA COMPARATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo nº 64107.004114/2022-37)

Foi promovida a consulta de preços por meio do Pannel de Preços do Ministério da Economia compatível com o objeto da requisição de aquisição de materiais de consumo farmacológico e odontológico, e material permanente PAASSEX 2023, abaixo discriminado, nas mesmas condições de pagamento e de entrega pretendidas, obtendo o seguinte resultado:

Item	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Valores pesquisados			Valor mediana
1.	268252	Dipirona sódica	und	600	R\$ 6,39	R\$ 7,65	R\$ 9,26	R\$ 7,65
2.	270999	Diclofenaco	und	600	R\$2,89	R\$2,96	R\$3,60	R\$ 2,97
3.	292427	Dexametasona	und	600	R\$7,20	R\$8,00	R\$9,20	R\$8,00
4.	292382	Tramadol cloridrato	und	400	R\$ 1,01	R\$1,13	R\$2,31	R\$ 1,13
5.	267769	Prometazina cloridrato	und	600	R\$3,94	R\$5,32	R\$5,90	R\$ 5,32
6.	267310	Metoclopramida cloridrato	und	600	R\$0,70	R\$0,71	R\$0,74	R\$ 0,71
7.	269958	Bromoprida	und	400	R\$1,58	R\$2,12	R\$2,74	R\$ 2,12
8.	270219	Hidrocortisona	und	600	R\$6,80	R\$6,87	R\$7,56	R\$6,87
9.	267194	Diazepam	und	300	R\$0,80	R\$0,80	R\$1,54	R\$ 0,80
10.	270621	Escopolamina butilbrometo associado a dipirona	und	600	R\$5,23	R\$6,52	R\$6,90	R\$ 6,52

ml

11.	267282	Escopolamina butilbrometo	und	400	R\$5,15	R\$5,75	R\$6,80	R\$ 5,75
12.	267541	Glicose	und	300	R\$20,00	R\$20,99	R\$22,40	R\$20,99
13.	315056	Água destilada	und	1000	R\$1,00	R\$1,50	R\$1,56	R\$ 1,50
14.	270612	Benzilpenicilina	und	600	R\$8,00	R\$8,00	R\$8,92	R\$ 8,00
15.	287687	Epinefrina	und	300	R\$3,76	R\$3,80	R\$4,78	R\$ 3,80
16.	268160	Omeprazol	und	400	R\$23,23	R\$26,99	R\$27,40	R\$ 26,99
17.	271687	Ácido ascórbico	und	500	R\$2,03	R\$2,39	R\$3,10	R\$2,39
18.	270590	Betametasona	und	600	R\$5,98	R\$6,00	R\$6,24	R\$ 6,00
19.	303292	Ringer	und	300	R\$6,50	R\$7,06	R\$8,00	R\$ 7,06
20.	268236	Cloreto de sódio 0,9%	und	700	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,29	R\$ 3,00
21.	267203	Dipirona sódica	und	600	R\$0,15	R\$0,15	R\$0,15	R\$ 0,15
22.	270633	Dipirona sódica associada a cafeína	und	600	R\$0,82	R\$1,00	R\$1,25	R\$ 1,00
23.	267779	Paracetamol	und	600	R\$0,28	R\$0,31	R\$0,32	R\$0,31
24.	270907	Paracetamol associado a codeína	und	400	R\$0,44	R\$0,45	R\$0,45	R\$ 0,45
25.	270986	Clorfenamina maleato	und	600	R\$0,28	R\$0,30	R\$0,60	R\$0,30
26.	270620	Escopolaminabutilbrometo associado a dipirona	und	600	R\$0,53	R\$0,69	R\$0,84	R\$ 0,69
27.	273710	Nimesulida	und	600	R\$0,28	R\$0,40	R\$0,49	R\$ 0,40
28.	267676	Ibuprofeno	und	600	R\$0,20	R\$0,26	R\$0,44	R\$ 0,26
29.	271089	Amoxicilina	und	600	R\$0,24	R\$0,28	R\$0,30	R\$ 0,28
30.	353333	Amoxicilina + clavulanato	und	500	R\$1,88	R\$2,05	R\$2,62	R\$ 2,05
31.	267625	Cefalexina	und	600	R\$0,33	R\$0,40	R\$0,45	R\$ 0,40

32.	267140	Azitromicina	und	600	R\$1,62	R\$1,90	R\$2,20	R\$1,90
33.	449023	Probiótico	und	500	R\$2,96	R\$3,17	R\$4,84	R\$ 3,17
34.	267312	Metoclopramida cloridrato	und	400	R\$0,12	R\$0,14	R\$0,15	R\$ 0,14
35.	267712	Omeprazol	und	600	R\$0,22	R\$0,22	R\$0,29	R\$ 0,22
36.	267743	Prednisona	und	600	R\$0,25	R\$0,36	R\$0,41	R\$ 0,36
37.	267632	Ciprofloxacino cloridrato	und	600	R\$0,30	R\$0,30	R\$0,37	R\$ 0,30
38.	269592	Dimeticona	und	600	R\$0,13	R\$0,16	R\$0,20	R\$ 0,16
39.	267772	Propranolol cloridrato	und	200	R\$0,13	R\$0,16	R\$0,20	R\$ 0,16
40.	267613	Captopril	und	200	R\$0,09	R\$0,13	R\$0,29	R\$ 0,13
41.	267645	Dexclorfeniramina maleato	und	600	R\$0,06	R\$0,18	R\$0,30	R\$ 0,18
42.	267662	Fluconazol	und	600	R\$0,60	R\$0,60	R\$0,88	R\$0,60
43.	267151	Cetoconazol	und	500	R\$0,31	R\$0,32	R\$0,75	R\$ 0,32
44.	446263	Ambroxol	und	600	R\$5,34	R\$6,00	R\$6,59	R\$ 6,00
45.	272400	Nafazolina	und	400	R\$1,96	R\$3,75	R\$3,84	R\$3,75
46.	446103	Sais para reidratação oral	und	800	R\$1,90	R\$2,78	R\$2,79	R\$ 2,34
47.	308736	Cetoconazol	und	500	R\$4,84	R\$4,92	R\$4,99	R\$ 4,92
48.	273167	Neomicina	und	500	R\$3,07	R\$3,12	R\$3,60	R\$ 3,12
49.	448613	Diclofenaco	und	600	R\$12,39	R\$12,95	R\$14,41	R\$12,95
50.	449186	Betametasona	und	500	R\$4,06	R\$5,19	R\$5,32	R\$ 5,19
51.	269941	Álcool Etilico, liquido	und	700	R\$6,95	R\$6,99	R\$7,75	R\$ 6,99

52.	269943	Álcool Etílico, gel	und	400	R\$6,99	R\$7,50	R\$7,50	R\$ 7,50
53.	405890	Protetor Solar	und	700	R\$7,90	R\$10,00	R\$10,00	R\$ 10,00
54.	435248	Repelente	und	700	R\$9,10	R\$9,33	R\$13,43	R\$ 9,33
55.	328077	Detergente Enzimático	und	200	R\$34,87	R\$36,99	R\$44,06	R\$ 35,93
56.	439996	Compressa Gaze	und	3000	R\$1,28	R\$1,40	R\$2,14	R\$ 1,40
57.	446603	Fita hospitalar, tipo esparadrapo	und	200	R\$7,36	R\$10,28	R\$11,63	R\$9,79
58.	455228	Máscara Descartável	und	4000	R\$58,77	R\$58,77	R\$58,77	R\$ 58,77
59.	397905	Máscara Multiuso, N95/PFF2	und	400	R\$3,50	R\$3,50	R\$3,99	R\$3,50
60.	428619	Touca Hospitalar	und	1000	R\$10,99	R\$11,80	R\$11,80	R\$ 11,80
61.	428798	Equipo de infusão 150 cm	und	700	R\$1,47	R\$1,95	R\$2,14	R\$1,95
62.	437173	Cateter periférico, tipo escalpe, 21 G	und	1000	R\$0,29	R\$0,35	R\$0,49	R\$ 0,35
63.	437164	Cateter periférico, tipo escalpe, 19 G	und	1000	R\$0,33	R\$0,35	R\$0,56	R\$ 0,35
64.	437174	Cateter periférico, tipo escalpe, 23 G	und	1000	R\$2,94	R\$3,46	R\$4,50	R\$ 3,46
65.	437178	Cateter periférico, aplicação venoso, 20G	und	1000	R\$ 1,50	R\$1,60	R\$ 1,97	R\$ 1,60
66.	437179	Cateter periférico, aplicação venoso, 22 G	und	1000	R\$1,85	R\$1,90	R\$1,93	R\$ 1,90
67.	437180	Cateter periférico, aplicação venoso, 24 G	und	1000	R\$1,60	R\$1,75	R\$2,09	R\$1,75
68.	437177	Cateter periférico, aplicação venoso, 18 G	und	1000	R\$1,27	R\$1,40	R\$1,75	R\$ 1,40

na

69.	439625	Seringa, 3 ml	und	1000	R\$0,27	R\$0,28	R\$0,49	R\$0,28
70.	439624	Seringa, 5 ml	und	1000	R\$0,30	R\$0,34	R\$0,35	R\$0,34
71.	439626	Seringa, 10 ml	und	1000	R\$0,42	R\$0,42	R\$0,43	R\$ 0,42
72.	269893	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M	und	5000	R\$ 22,82	R\$ 23,19	R\$23,97	R\$ 23,58
73.	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P	und	6000	R\$43,00	R\$52,00	R\$69,00	R\$ 52,00
74.	439126	Lamina de bisturi, tamanho 15C	und	100	R\$30,00	R\$38,92	R\$43,95	R\$ 38,92
75.	445576	Garrote, material faixa elástica	und	30	R\$5,00	R\$5,99	R\$6,99	R\$ 5,99
76.	456128	Fio de sutura nylon, tipo fio 3-0	und	200	R\$30,90	R\$39,40	R\$40,00	R\$ 39,40
77.	281891	Fio de sutura nylon, tipo fio 4-0	und	150	R\$30,13	R\$31,00	R\$31,30	R\$ 31,00
78.	443788	Agulha odontológica descartável	und	200	R\$32,63	R\$32,72	R\$34,73	R\$ 32,72
79.	391135	Adesivo dental	und	100	R\$139,62	R\$147,82	R\$151,84	R\$ 147,82
80.	429359	Aplicador odontológico	und	100	R\$22,57	R\$23,69	R\$25,50	R\$ 23,69
81.	367898	Água destilada, 5 ml	und	200	R\$13,15	R\$15,38	R\$16,00	R\$ 15,38
82.	420232	Acessório para radiologia, kit posicionador filme	und	10	R\$54,70	R\$55,44	R\$72,72	R\$55,44
83.	407961	Algodão em roletes	und	400	R\$2,25	R\$2,28	R\$2,49	R\$ 2,28
84.	406292	Acessório uso odontológico, sugador saliva	und	5000	R\$8,40	R\$9,50	R\$10,29	R\$ 9,50
85.	436362	Afastador odontológico, tipo	und	20	R\$8,00	R\$8,48	R\$9,20	R\$ 8,48

MZ

		ostby						
86.	426063	Alavanca odontológica serrilhada	und	20	R\$28,99	R\$29,03	R\$39,78	29,03
87.	428490	Alginato	und	60	R\$68,45	R\$72,76	R\$82,03	R\$ 72,76
88.	428030	Broca endo Z	und	30	R\$37,80	R\$38,41	R\$40,01	R\$ 38,41
89.	403373	Broca alta rotação, numeração 1014	und	70	R\$1,79	R\$1,98	R\$2,00	R\$ 1,98
90.	403875	Broca alta rotação, corte Zekrya	und	60	R\$13,00	R\$16,01	R\$16,25	R\$ 16,01
91.	403137	Broca alta rotação, numeração 1112F	und	70	R\$1,55	R\$1,58	R\$1,88	R\$ 1,59
92.	403155	Broca alta rotação, numeração 3195FF.	und	70	R\$1,60	R\$2,00	R\$4,31	R\$ 2,00
93.	419675	Broca alta rotação, numeração 3018.	und	70	R\$2,07	R\$3,00	R\$4,00	R\$ 3,00
94.	403745	Broca alta rotação, numeração 4138F.	und	70	R\$3,32	R\$4,31	R\$4,31	R\$ 4,31
95.	403130	Broca alta rotação, numeração 4137	und	70	R\$1,56	R\$2,64	R\$4,31	R\$ 2,64
96.	403796	Broca alta rotação, numeração 2200	und	70	R\$1,94	R\$3,32	R\$4,63	R\$ 3,33
97.	402982	Broca alta rotação, numeração 3195.	und	70	R\$1,81	R\$2,30	R\$3,20	R\$ 2,30
98.	403095	Broca alta rotação, numeração 3168	und	70	R\$2,44	R\$2,49	R\$2,64	R\$ 2,49
99.	403374	Broca alta rotação, numeração 1016HL	und	70	R\$1,69	R\$1,74	R\$4,31	R\$1,74
100.	403795	Broca alta rotação,	und	70	R\$1,20	R\$1,60	R\$1,60	R\$1,20

		numeração 2068.						
101.	272913	Benzocaína, anestésico tópico	und	60	R\$7,64	R\$7,64	R\$8,36	7,64
102.	71145	Bandeja aço lisa	und	30	R\$25,33	R\$31,00	R\$34,50	R\$31,00
103.	419514	Broqueiro, capacidade 15 brocas	und	30	R\$15,18	R\$15,60	R\$15,90	R\$ 15,60
104.	268178	Babador odontológico	und	6000	R\$14,07	R\$14,32	R\$15,79	R\$ 14,32
105.	413300	Cabo espelho bucal	und	40	R\$6,50	R\$7,00	R\$7,50	R\$ 7,00
106.	391582	Condicionador dental	und	500	R\$5,13	R\$8,80	R\$9,73	R\$8,80
107.	341174	Clorexidina digluconato, a 0,12%	und	40	R\$24,48	R\$28,18	R\$28,70	R\$ 28,18
108.	404578	Cimento de ionômero de vidro, fotopolimerizável	und	50	R\$111,81	R\$114,45	R\$175,50	R\$ 114,45
109.	406149	Carbono para articular	und	100	R\$97,59	R\$101,30	R\$138,59	R\$ 101,30
110.	432863	Cimento odontológico, obturador de canais	und	40	R\$255,58	R\$277,26	R\$289,09	R\$ 277,26
111.	272821	Cabo bisturi	und	20	R\$8,31	R\$9,30	R\$9,49	R\$ 9,30
112.	419440	Cone endodôntico, guta percha	und	200	R\$34,00	R\$40,00	R\$48,80	R\$ 37,20
113.	403389	Broca alta rotação, shofu	und	40	R\$19,26	R\$24,45	R\$25,00	R\$ 24,45
114.	419002	Cone endodôntico, pontas de papel absorvente	und	200	R\$27,79	R\$27,82	R\$34,45	R\$ 27,82

115.	280590	Conjunto higiene adulto	und	700	R\$4,09	R\$6,79	R\$8,30	R\$6,79
116.	438118	Disco uso odontologia, disco de lixa	und	100	R\$124,16	R\$246,76	R\$260,00	R\$ 246,76
117.	439945	Disco uso odontologia, forma de espiral emborrachado	und	100	R\$120,91	R\$137,00	R\$156,00	R\$ 137,00
118.	446173	Disco uso odontologia, disco feltro	und	100	R\$24,89	R\$26,70	R\$26,70	R\$ 26,70
119.	437561	Espelho bucal, nº 05	und	60	R\$3,38	R\$3,64	R\$4,46	R\$ 3,64
120.	431407	Escova de robson	und	60	R\$2,00	R\$3,10	R\$3,19	R\$ 3,10
121.	429981	Edta	und	30	R\$17,74	R\$18,39	R\$18,69	R\$ 18,39
122.	426701	Escavador uso odontológico	und	30	R\$8,10	R\$10,40	R\$11,48	R\$ 10,40
123.	442384	Embalagem para esterilização	und	200	R\$95,00	R\$98,12	R\$110,00	R\$98,12
124.	428099	Fluoreto de sódio, concentração 1,23%	und	100	R\$24,72	R\$32,29	R\$33,74	R\$ 32,29
125.	421289	Filme radiológico	und	30	R\$ 135,00	R\$ 145,42	R\$ 166,81	R\$ 145,42
126.	432452	Fórceps odontológico adulto, número 16	und	20	R\$53,38	R\$59,99	R\$65,00	R\$ 59,99
127.	413510	Fórceps odontológico adulto, número 69	und	20	R\$58,00	R\$58,33	R\$65,94	R\$ 58,17
128.	427547	Fórceps odontológico adulto, número 150	und	20	R\$56,90	R\$56,99	R\$65,99	R\$56,99
129.	427546	Fórceps odontológico adulto, número 151	und	20	R\$55,28	R\$58,40	R\$63,59	R\$ 58,40

ma

130.	405632	Fixador radiológico	und	70	R\$10,35	R\$11,12	R\$12,35	R\$11,12
131.	429972	Formocresol	und	30	R\$3,39	R\$3,48	R\$5,93	R\$3,48
132.	224951	Fio dental	und	60	R\$1,88	R\$2,75	R\$3,00	R\$ 2,75
133.	428417	Gesso- uso odontológico	und	50	R\$25,92	R\$29,00	R\$29,49	R\$29,00
134.	422554	Hemostático tópico	und	50	R\$13,38	R\$13,98	R\$13,99	R\$ 13,98
135.	247813	Grampo- uso odontológico, tamanho 210	und	20	R\$9,42	R\$9,79	R\$10,21	R\$9,79
136.	247811	Grampo- uso odontológico, tamanho 211	und	20	R\$8,79	R\$9,68	R\$10,21	R\$ 9,68
137.	246020	Grampo- uso odontológico, tamanho 212	und	20	R\$8,95	R\$9,73	R\$10,21	R\$9,73
138.	270037	Grampo- uso odontológico, tamanho 200	und	20	R\$9,13	R\$9,34	R\$9,55	R\$ 9,34
139.	247808	Grampo- uso odontológico, tamanho 205	und	20	R\$8,82	R\$9,76	R\$10,43	R\$ 9,76
140.	246024	Grampo- uso odontológico, tamanho 206	und	20	R\$8,82	R\$9,69	R\$10,43	R\$ 9,69
141.	247810	Grampo- uso odontológico, tamanho 208	und	20	R\$8,95	R\$9,69	R\$10,43	R\$ 9,69
142.	247807	Grampo- uso odontológico, tamanho 00	und	20	R\$9,43	R\$9,43	R\$9,58	R\$ 9,43
143.	246025	Grampo- uso odontológico, tamanho W8A	und	20	R\$8,79	R\$9,55	R\$10,19	R\$9,55

144.	246018	Grampo- uso odontológico, tamanho 26	und	20	R\$9,49	R\$9,66	R\$9,66	R\$ 9,66
145.	404563	Hidróxido de cálcio	und	40	R\$48,00	R\$48,00	R\$49,90	R\$ 48,00
146.	438252	Lima uso odontológico, rotatória	und	60	R\$100,00	R\$110,00	R\$116,61	R\$ 110,00
147.	418547	Lima uso odontológico, lima hedstroem 25 mm	und	60	R\$12,00	R\$12,20	R\$12,50	R\$ 12,20
148.	418546	Lima uso odontológico, lima hedstroem 21 mm	und	60	R\$12,00	R\$12,40	R\$12,94	R\$12,40
149.	419440	Lima uso odontológico, cone de guta percha	und	60	R\$34,00	R\$40,00	R\$48,80	R\$37,20
150.	419489	Lima uso odontológico, lima flexo file 21 mm	und	60	R\$18,00	R\$18,00	R\$18,08	R\$18,00
151.	419472	Lima uso odontológico, lima flexo file 25 mm	und	60	R\$18,00	R\$18,00	R\$18,00	R\$ 18,00
152.	419490	Lima uso odontológico, lima tipo K, 21 mm	und	60	R\$14,85	R\$17,99	R\$18,90	R\$ 17,99
153.	269851	Lidocaína com vasoconstrictor	und	50	R\$80,76	R\$86,50	R\$88,12	R\$ 86,50
154.	357788	Mepivacaína sem vasoconstrictor	und	30	R\$118,68	R\$122,00	R\$128,70	R\$122,00
155.	406145	Matriz odontológica 5 mm	und	50	R\$0,98	R\$1,13	R\$3,00	R\$ 1,13
156.	406146	Matriz odontológica 7 mm	und	50	R\$1,28	R\$1,33	R\$3,50	R\$ 1,33
157.	442191	Material para isolamento	und	50	R\$17,80	R\$19,00	R\$20,20	R\$ 19,00

158.	269888	Mepivacaína com vasoconstrictor	und	50	R\$110,00	R\$118,68	R\$128,70	R\$ 118,68
159.	303367	Pasta abrasiva	und	60	R\$51,67	R\$61,66	R\$63,00	R\$ 61,66
160.	427266	Ponta montada de uso odontológico	und	70	R\$ 28,70	R\$ 29,35	R\$32,95	R\$ 29,35
161.	417702	Pasta profilática	und	80	R\$3,06	R\$3,29	R\$3,45	R\$ 3,29
162.	427616	Pinça odontológica	und	30	R\$25,00	R\$27,95	R\$34,20	R\$27,95
163.	471173	Porta agulha	und	30	R\$112,50	R\$119,50	R\$123,38	R\$ 119,50
164.	429902	Paramonoclorofenol	und	20	R\$5,05	R\$5,14	R\$5,42	R\$ 5,14
165.	429900	Removedor uso odontológico	und	20	R\$6,56	R\$7,97	R\$9,05	R\$ 7,97
166.	405620	Revelador radiológico	und	50	R\$11,98	R\$12,41	R\$14,24	R\$12,41
167.	407163	Resina composta, fotoativada	und	200	R\$83,00	R\$84,65	R\$89,98	R\$ 84,65
168.	471689	Tesoura instrumental	und	30	R\$11,60	R\$11,69	R\$12,00	R\$ 11,69
169.	406281	Tira abrasiva, lixa aço 6 mm	und	60	R\$5,13	R\$5,69	R\$5,87	R\$ 5,69
170.	410459	Equipamento odontológico, fotopolimerizador	und	2	R\$1.330,00	R\$1.461,25	R\$1.799,00	R\$ 1.461,25
171.	459673	Equipamento odontológico, tipo para endodontia	und	2	R\$6.115,61	R\$6.510,66	R\$6.750,00	R\$ 6.510,67
172.	459664	Compressor de ar	und	2	R\$4.900,00	R\$5.687,45	R\$7.744,50	R\$ 5.687,45

MT

173.	447882	Equipamento odontológico, tipo plastificadora a vácuo	und	2	R\$1.302,75	R\$1.349,52	R\$1.449,00	R\$ 1.349,52
174.	459655	Bomba de infusão	und	2	R\$5.210,99	R\$5.300,00	R\$6.101,67	R\$ 5.300,00
175.	456628	Monitor multiparamétrico	und	2	R\$9.500,00	R\$10.345	R\$10.998	R\$10.345,00
176.	246917	Seladora	und	2	R\$690,90	R\$700,00	R\$750,00	R\$ 700,00
177.	437845	Equipamento odontológico, aparelho de ultrassom	und	2	R\$3.012,26	R\$3.996,66	R\$4.400,00	R\$ 3.996,67
178.	454017	Equipamento odontológico, tipo câmera intraoral	und	2	R\$6.800,00	R\$7.543,04	R\$7.998,99	R\$ 7.543,04
179.	450465	Equipamento odontológico, tipo localizador apical	und	2	R\$2.393,00	R\$4050,00	R\$4.900,00	R\$ 4.050,00
180.	407819	Cadeira odontológica	und	2	R\$14.990,00	R\$17.520,00	R\$26.000,00	R\$ 17.520,00
181.	442253	Maca clínica	und	2	R\$998,00	R\$1.002,00	R\$1.531,00	R\$ 1.002,00
182.	443252	Armário gabinete odontológico	und	2	R\$2.472,00	R\$2.839,00	R\$2.850,00	R\$ 2.839,90
183.	458192	Aparelho de ar condicionado	und	4	R\$1.999,90	R\$2.100,00	R\$2.120,00	R\$ 2.100,00
184.	255869	Ventilador de coluna	und	2	R\$246,00	R\$251,20	R\$285,71	R\$ 251,20
185.	304977	Televisor	und	2	R\$1.763,00	R\$2.302,51	R\$2.598,00	R\$ 2.302,51
186.	427869	Cadeira sobre longarina	und	3	R\$360,00	R\$370,00	R\$389,50	R\$ 370,00
187.	150057	Estação de trabalho	und	4	R\$2.000,00	R\$2.408,00	R\$2.476,00	R\$ 2.408,00

Fonte: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>

Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas a [REDACTED] valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.

Declaro ainda que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos no Art 5º da IN 73/2020- SLTI/MPOG.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Analisei criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

Quartel em Garanhuns – PE, 28 de Julho de 2022.

[REDACTED]
MAIRA DE OLIVEIRA GÔMES DOS SANTOS- 2º TEN
Responsável pela pesquisa de preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020 e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo farmacológico e odontológico, material permanente PAASSEX 2023.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 de maio a 01 de agosto de 2022.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

☐ Média ☒ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020, no qual o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

(X) I - Fonte: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

58, 72, 73, 104,

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO MEDIANA	PREÇO TOTAL
1	268252	Dipirona sódica	und	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
2	270999	Diclofenaco	und	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
3	292427	Dexametasona	und	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
4	292382	Tramadol cloridrato	und	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
5	267769	Prometazina cloridrato	und	600	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00
6	267310	Metoclopramida cloridrato	und	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
7	269958	Bromoprida	und	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00

ma

8	270219	Hidrocortisona	und	600	R\$ 6,87	R\$ 4,12
9	267194	Diazepam	und	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
10	270621	Escopolamina butilbrometo associado a dipirona	und	600	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00
11	267282	Escopolamina butilbrometo	und	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
12	267541	Glicose	und	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
13	315056	Água destilada	und	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
14	270612	Benzilpenicilina	und	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
15	287687	Epinefrina	und	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
16	268160	Omeprazol	und	400	R\$ 26,99	R\$ 10.796,00
17	271687	Ácido ascórbico	und	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
18	270590	Betametasona	und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
19	303292	Ringer	und	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
20	268236	Cloreto de sódio 0,9%	und	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
21	267203	Dipirona sódica	und	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
22	270633	Dipirona sódica associada a cafeína	und	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
23	267779	Paracetamol	und	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00
24	270907	Paracetamol associado a codeína	und	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
25	270986	Clorfenamina maleato	und	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
26	270620	Escopolaminabutilbrometo associado a dipirona	und	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
27	273710	Nimesulida	und	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
28	267676	Ibuprofeno	und	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
29	271089	Amoxicilina	und	600	R\$ 0,28	R\$ 166,00
30	353333	Amoxicilina + clavulanato	und	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
31	267625	Cefalexina	und	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
32	267140	Azitromicina	und	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
33	449023	Probiótico	und	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
34	267312	Metoclopramida cloridrato	und	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
35	267712	Omeprazol	und	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
36	267743	Prednisona	und	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
37	267632	Ciprofloxacino cloridrato	und	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
38	269592	Dimeticona	und	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
39	267772	Propranolol cloridrato	und	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
40	267613	Captopril	und	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
41	267645	Dexclorfeniramina maleato	und	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
42	267662	Fluconazol	und	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
43	267151	Cetoconazol	und	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
44	446263	Ambroxol	und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00

ml

45	272400	Nafazolina	und	400	R\$	3,75	R\$	1.500,00
46	446103	Sais para reidratação oral	und	800	R\$	2,34	R\$	1.872,00
47	308736	Cetoconazol	und	500	R\$	4,92	R\$	2.460,00
48	273167	Neomicina	und	500	R\$	3,12	R\$	1.560,00
49	448613	Diclofenaco	und	600	R\$	12,95	R\$	7.770,00
50	449186	Betametasona	und	500	R\$	5,19	R\$	2.595,00
51	269941	Álcool Etilico, liquido	und	700	R\$	6,99	R\$	4.893,00
52	269943	Álcool Etilico, gel	und	400	R\$	7,50	R\$	3.000,00
53	405890	Protetor Solar	und	700	R\$	10,00	R\$	7.000,00
54	435248	Repelente	und	700	R\$	9,33	R\$	6.531,00
55	328077	Detergente Enzimático	und	200	R\$	35,93	R\$	7.186,00
56	439996	Compressa Gaze	und	3000	R\$	1,40	R\$	4.200,00
57	446603	Fita hospitalar, tipo esparadrapo	und	200	R\$	9,79	R\$	1.958,00
58	455228	Máscara Descartável	und	4000	R\$	58,77	R\$	235.080,00
59	397905	Máscara Multiuso, N95/PFF2	und	400	R\$	3,50	R\$	1.400,00
60	428619	Touca Hospitalar	und	1000	R\$	11,80	R\$	11.800,00
61	428798	Equipo de infusão 150 cm	und	700	R\$	1,95	R\$	1.365,00
62	437173	Cateter periférico, tipo escalpe, 21 G	und	1000	R\$	0,35	R\$	350,00
63	437164	Cateter periférico, tipo escalpe, 19 G	und	1000	R\$	0,35	R\$	350,00
64	437174	Cateter periférico, tipo escalpe, 23 G	und	1000	R\$	3,46	R\$	3.460,00
65	437178	Cateter periférico, aplicação venoso, 20G	und	1000	R\$	1,60	R\$	1.600,00
66	437179	Cateter periférico, aplicação venoso, 22 G	und	1000	R\$	1,90	R\$	1.900,00
67	437180	Cateter periférico, aplicação venoso, 24 G	und	1000	R\$	1,75	R\$	1.750,00
68	437177	Cateter periférico, aplicação venoso, 18 G	und	1000	R\$	1,40	R\$	1.400,00
69	439625	Seringa, 3 ml	und	1000	R\$	0,28	R\$	280,00
70	439624	Seringa, 5 ml	und	1000	R\$	0,34	R\$	340,00
71	439626	Seringa, 10 ml	und	1000	R\$	0,42	R\$	420,00
72	269893	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M	und	5000	R\$	23,58	R\$	117.900,00
73	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P	und	6000	R\$	52,00	R\$	312.000,00
74	439126	Lamina de bisturi, tamanho 15C	und	100	R\$	38,92	R\$	3.892,00
75	445576	Garrote, material faixa elástica	und	30	R\$	5,99	R\$	179,70
76	456128	Fio de sutura nylon, tipo	und	200	R\$	39,40	R\$	7.880,00



		fio 3-0					
77	281891	Fio de sutura nylon, tipo fio 4-0	und	150	R\$ 31,00	R\$	
78	443788	Agulha odontológica descartável	und	200	R\$ 32,72	R\$	6.544,00
79	391135	Adesivo dental	und	100	R\$ 147,82	R\$	14.782,00
80	429359	Aplicador odontológico	und	100	R\$ 23,69	R\$	2.369,00
81	367898	Água destilada, 5 ml	und	200	R\$ 15,38	R\$	3.076,00
82	420232	Acessório para radiologia, kit posicionador filme	und	10	R\$ 55,44	R\$	554,40
83	407961	Algodão em roletes	und	400	R\$ 2,28	R\$	912,00
84	406292	Acessório uso odontológico, sugador saliva	und	5000	R\$ 9,50	R\$	47.500,00
85	436362	Afastador odontológico, tipo ostby	und	20	R\$ 8,48	R\$	169,60
86	426063	Alavanca odontológica serrilhada	und	20	R\$ 29,03	R\$	580,60
87	428490	Alginato	und	60	R\$ 72,76	R\$	4.365,60
88	428030	Broca endo Z	und	30	R\$ 38,41	R\$	1.152,30
89	403373	Broca alta rotação, numeração 1014	und	70	R\$ 1,98	R\$	138,60
90	403875	Broca alta rotação, corte Zekrya	und	60	R\$ 16,01	R\$	960,60
91	403137	Broca alta rotação, numeração 1112F	und	70	R\$ 1,59	R\$	111,30
92	403155	Broca alta rotação, numeração 3195FF.	und	70	R\$ 2,00	R\$	140,00
93	419675	Broca alta rotação, numeração 3018.	und	70	R\$ 3,00	R\$	210,00
94	403745	Broca alta rotação, numeração 4138F.	und	70	R\$ 4,31	R\$	301,70
95	403130	Broca alta rotação, numeração 4137	und	70	R\$ 2,64	R\$	184,80
96	403796	Broca alta rotação, numeração 2200	und	70	R\$ 3,33	R\$	233,10
97	402982	Broca alta rotação, numeração 3195.	und	70	R\$ 2,30	R\$	161,00
98	403095	Broca alta rotação, numeração 3168	und	70	R\$ 2,49	R\$	174,30
99	403374	Broca alta rotação, numeração 1016HL	und	70	R\$ 1,74	R\$	121,80
100	403795	Broca alta rotação, numeração 2068.	und	70	R\$ 1,20	R\$	84,00
101	272913	Benzocaína, anestésico tópico	und	60	R\$ 7,64	R\$	458,40
102	71145	Bandeja aço lisa	und	30	R\$ 31,00	R\$	930,00

mr

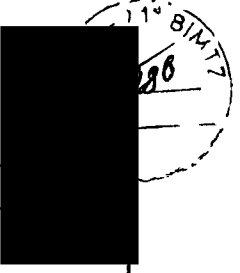
103	419514	Broqueiro, capacidade 15 brocas	und	30	R\$	15,60	R\$	468,00
104	268178	Babador odontológico	und	6000	R\$	14,32	R\$	85.920,00
105	413300	Cabo espelho bucal	und	40	R\$	7,00	R\$	280,00
106	391582	Condicionador dental	und	500	R\$	8,80	R\$	4.400,00
107	341174	Clorexidina digluconato, a 0,12%	und	40	R\$	28,18	R\$	1.127,20
108	404578	Cimento de ionômero de vidro, fotopolimerizável	und	50	R\$	114,45	R\$	5.722,50
109	406149	Carbono para articular	und	100	R\$	101,30	R\$	10.130,00
110	432863	Cimento odontológico, obturador de canais	und	40	R\$	277,26	R\$	11.090,40
111	272821	Cabo bisturi	und	20	R\$	9,30	R\$	187,00
112	419440	Cone endodôntico, guta percha	und	200	R\$	37,20	R\$	7.440,00
113	403389	Broca alta rotação, shofu	und	40	R\$	24,45	R\$	978,00
114	419002	Cone endodôntico, pontas de papel absorvente	und	200	R\$	27,82	R\$	5.564,00
115	280590	Conjunto higiene adulto	und	700	R\$	6,79	R\$	4.753,00
116	438118	Disco uso odontologia, disco de lixa	und	100	R\$	246,76	R\$	24.676,00
117	439945	Disco uso odontologia, forma de espiral emborrachado	und	100	R\$	137,00	R\$	13.700,00
118	446173	Disco uso odontologia, disco feltro	und	100	R\$	26,70	R\$	2.670,00
119	437561	Espelho bucal, nº 05	und	60	R\$	3,64	R\$	218,40
120	431407	Escova de robson	und	60	R\$	3,10	R\$	186,00
121	429981	Edta	und	30	R\$	18,39	R\$	551,70
122	426701	Escavador uso odontológico	und	30	R\$	10,40	R\$	312,00
123	442384	Embalagem para esterilização	und	200	R\$	98,12	R\$	19.624,00
124	428099	Fluoreto de sódio, concentração 1,23%	und	100	R\$	32,29	R\$	3.374,00
125	421289	Filme radiológico	und	30	R\$	145,42	R\$	3.229,00
126	432452	Fórceps odontológico adulto, número 16	und	20	R\$	59,99	R\$	1.199,80
127	413510	Fórceps odontológico adulto, número 69	und	20	R\$	58,17	R\$	1.163,40
128	427547	Fórceps odontológico adulto, número 150	und	20	R\$	56,99	R\$	1.139,80
129	427546	Fórceps odontológico adulto, número 151	und	20	R\$	58,40	R\$	1.168,00
130	405632	Fixador radiológico	und	70	R\$	11,12	R\$	778,40
131	429972	Formocresol	und	30	R\$	3,48	R\$	104,40

132	224951	Fio dental	und	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
133	428417	Gesso- uso odontológico	und	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
134	422554	Hemostático tópico	und	50	R\$ 13,98	R\$ 699,00
135	247813	Grampo- uso odontológico, tamanho 210	und	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
136	247811	Grampo- uso odontológico, tamanho 211	und	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
137	246020	Grampo- uso odontológico, tamanho 212	und	20	R\$ 9,73	R\$ 194,60
138	270037	Grampo- uso odontológico, tamanho 200	und	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80
139	247808	Grampo- uso odontológico, tamanho 205	und	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
140	246024	Grampo- uso odontológico, tamanho 206	und	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
141	247810	Grampo- uso odontológico, tamanho 208	und	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
142	247807	Grampo- uso odontológico, tamanho 00	und	20	R\$ 9,43	R\$ 188,60
143	246025	Grampo- uso odontológico, tamanho W8A	und	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
144	246018	Grampo- uso odontológico, tamanho 26	und	20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
145	404563	Hidróxido de cálcio	und	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
146	438252	Lima uso odontológico, rotatória	und	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
147	418547	Lima uso odontológico, lima hedstroem 25 mm	und	60	R\$ 12,20	R\$ 732,00
148	418546	Lima uso odontológico, lima hedstroem 21 mm	und	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
149	419440	Lima uso odontológico, cone de guta percha	und	60	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
150	419489	Lima uso odontológico, lima flexo file 21 mm	und	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
151	419472	Lima uso odontológico, lima flexo file 25 mm	und	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
152	419490	Lima uso odontológico, lima tipo K, 21 mm	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
153	269851	Lidocaína com	und	50	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00

		vasoconstrictor					
154	357788	Mepivacaína sem vasoconstrictor	und	30	R\$ 122,00	R\$	3.666,00
155	406145	Matriz odontológica 5 mm	und	50	R\$ 1,13	R\$	56,50
156	406146	Matriz odontológica 7 mm	und	50	R\$ 1,33	R\$	66,50
157	442191	Material para isolamento	und	50	R\$ 19,00	R\$	950,00
158	269888	Mepivacaína com vasoconstrictor	und	50	R\$ 118,68	R\$	5.934,00
159	303367	Pasta abrasiva	und	60	R\$ 61,66	R\$	3.699,60
160	427266	Ponta montada de uso odontológico	und	70	R\$ 29,35	R\$	2.054,50
161	417702	Pasta profilática	und	80	R\$ 3,29	R\$	263,20
162	427616	Pinça odontológica	und	30	R\$ 27,95	R\$	838,50
163	471173	Porta agulha	und	30	R\$ 119,50	R\$	3.585,00
164	429902	Paramonoclorofeno	und	20	R\$ 5,14	R\$	102,80
165	429900	Removedor uso odontológico	und	20	R\$ 7,97	R\$	159,40
166	405620	Revelador radiológico	und	50	R\$ 12,41	R\$	620,50
167	407163	Resina composta, fotoativada	und	200	R\$ 84,65	R\$	16.930,00
168	471689	Tesoura instrumental	und	30	R\$ 11,69	R\$	350,70
169	406281	Tira abrasiva, lixa aço 6 mm	und	60	R\$ 5,69	R\$	341,40
170	410459	Equipamento odontológico, fotopolimerizador	und	2	R\$ 1.461,25	R\$	2.922,50
171	459673	Equipamento odontológico, tipo para endodontia	und	2	R\$ 6.510,67	R\$	13.021,34
172	459664	Compressor de ar	und	2	R\$ 5.687,45	R\$	11.374,90
173	447882	Equipamento odontológico, tipo plastificadora a vácuo	und	2	R\$ 1.349,52	R\$	2.699,04
174	459655	Bomba de infusão	und	2	R\$ 5.300,00	R\$	15.900,00
175	456628	Monitor multiparamétrico	und	2	R\$ 10.345,00	R\$	20.690,00
176	246917	Seladora	und	2	R\$ 700,00	R\$	1.400,00
177	437845	Equipamento odontológico, aparelho de ultrassom	und	2	R\$ 3.996,67	R\$	7.993,34
178	454017	Equipamento odontológico, tipo câmera intraoral	und	2	R\$ 7.543,04	R\$	15.086,08
179	450465	Equipamento odontológico, tipo localizador apical	und	2	R\$ 4.050,00	R\$	8.100,00
180	407819	Cadeira odontológica	und	2	R\$ 17.520,00	R\$	35.040,00



21



181	442253	Maca clínica	und	2	R\$ 1.002,00	R\$
182	443252	Armário gabinete odontológico	und	2	R\$ 2.839,90	R\$
183	458192	Aparelho de ar condicionado	und	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
184	255869	Ventilador de coluna	und	2	R\$ 251,20	R\$ 1.004,80
185	304977	Televisor	und	2	R\$ 2.302,51	R\$ 4.605,02
186	427869	Cadeira sobre longarina	und	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
187	150057	Estação de trabalho	und	4	R\$ 2.408,00	R\$ 9.632,00

() II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() IV – Pesquisa com fornecedores, desde que as datas da pesquisa não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

() Outros critérios: Descrever conforme IN 73/2020.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta onde preço estimado foi o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

6. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo 01 (uma) folha que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Garanhuns -PE, 1 de agosto de 2022.



MAÍRA DE OLIVEIRA GÔMES DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993

(Processo Administrativo nº 64107.004114/2022-37)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo farmacológico e odontológico, material permanente PAASSEX 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.1.1.1. UASG gerenciadora: 160177 - 71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Garanhuns - PE; e

FORNECIMENTO PARA A UNIDADE GERENCIADORA:

Item	Descrição	CAT-MAT	Und	Quantidade	Valor Unitário Mediana	Valor Total
1.	Dipirona sódica	268252	und	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
2.	Diclofenaco	270999	und	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
3.	Dexametasona	292427	und	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
4.	Tramadol cloridrato	292382	und	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
5.	Prometazina cloridrato	267769	und	600	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00
6.	Metoclopramida cloridrato	267310	und	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
7.	Bromoprida	269958	und	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
8.	Hidrocortisona	270219	und	600	R\$ 6,87	R\$ 4.122,00

9.	Diazepam	267194	und	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
10.	Escopolamina butilbrometo associado a dipirona	270621	und	600	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00
11.	Escopolamina butilbrometo	267282	und	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
12.	Glicose	267541	und	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
13.	Água destilada	315056	und	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
14.	Benzilpenicilina	270612	und	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
15.	Epinefrina	287687	und	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
16.	Omeprazol	268160	und	400	R\$ 26,99	R\$ 10.796,00
17.	Ácido ascórbico	271687	und	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
18.	Betametasona	270590	und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
19.	Ringer	303292	und	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
20.	Cloreto de sódio 0,9%	268236	und	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
21.	Dipirona sódica	267203	und	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
22.	Dipirona sódica associada a cafeína	270633	und	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
23.	Paracetamol	267779	und	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00
24.	Paracetamol associado a codeína	270907	und	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
25.	Clorfenamina maleato	270986	und	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
26.	Escopolaminabutilbrometo associado a dipirona	270620	und	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
27.	Nimesulida	273710	und	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00

28.	Ibuprofeno	267676	und	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
29.	Amoxicilina	271089	und	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
30.	Amoxicilina + clavulanato	353333	und	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
31.	Cefalexina	267625	und	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
32.	Azitromicina	267140	und	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
33.	Probiótico	449023	und	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
34.	Metoclopramida cloridrato	267312	und	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
35.	Omeprazol	267712	und	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
36.	Prednisona	267743	und	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
37.	Ciprofloxacino cloridrato	267632	und	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
38.	Dimeticona	269592	und	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
39.	Propranolol cloridrato	267772	und	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
40.	Captopril	267613	und	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
41.	Dexclorfeniramina maleato	267645	und	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
42.	Fluconazol	267662	und	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
43.	Cetoconazol	267151	und	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
44.	Ambroxol	446263	und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
45.	Nafazolina	272400	und	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
46.	Sais para reidratação oral	446103	und	800	R\$ 2,34	R\$ 1.872,00
47.	Cetoconazol	308736	und	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
48.	Neomicina	273167	und	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00

mfer

49.	Diclofenaco	448613	und	600	R\$ 12,95	R\$ 7.770,00
50.	Betametasona	449186	und	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
51.	Álcool Etílico, líquido	269941	und	700	R\$ 6,99	R\$ 4.893,00
52.	Álcool Etílico, gel	269943	und	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
53.	Protetor Solar	405890	und	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
54.	Repelente	435248	und	700	R\$ 9,33	R\$ 6.531,00
55.	Detergente Enzimático	328077	und	200	R\$ 35,93	R\$ 7.186,00
56.	Compressa Gaze	439996	und	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
57.	Fita hospitalar, tipo esparadrapo	446603	und	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
58.	Máscara Descartável	455228	und	4000	R\$ 58,77	R\$235.080,00
59.	Máscara Multiuso, N95/PFF2	397905	und	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
60.	Touca Hospitalar	428619	und	1000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
61.	Equipo de infusão 150 cm	428798	und	700	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
62.	Cateter periférico, tipo escalpe, 21 G	437173	und	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
63.	Cateter periférico, tipo escalpe, 19 G	437164	und	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
64.	Cateter periférico, tipo escalpe, 23 G	437174	und	1000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
65.	Cateter periférico, aplicação venoso, 20G	437178	und	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
66.	Cateter periférico, aplicação venoso, 22 G	437179	und	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
67.	Cateter periférico, aplicação	437180	und	1000		R\$ 1.750,00

	venoso, 24 G				R\$ 1,75	
68.	Cateter periférico, aplicação venoso, 18 G	437177	und	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
69.	Seringa, 3 ml	439625	und	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
70.	Seringa, 5 ml	439624	und	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
71.	Seringa, 10 ml	439626	und	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
72.	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M	269893	und	5000	R\$ 23,58	R\$ 117.900,00
73.	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P	269894	und	6000	R\$ 52,00	R\$ 312.000,00
74.	Lamina de bisturi, tamanho 15C	439126	und	100	R\$ 38,92	R\$ 3.892,00
75.	Garrote, material faixa elástica	445576	und	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
76.	Fio de sutura nylon, tipo fio 3-0	456128	und	200	R\$ 39,40	R\$ 7.880,00
77.	Fio de sutura nylon, tipo fio 4-0	281891	und	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
78.	Agulha odontológica descartável	443788	und	200	R\$ 32,72	R\$ 6.544,00
79.	Adesivo dental	391135	und	100	R\$ 147,82	R\$ 14.782,00
80.	Aplicador odontológico	429359	und	100	R\$ 23,69	R\$ 2.369,00
81.	Água destilada, 5 ml	367898	und	200	R\$ 15,38	R\$ 3.076,00
82.	Acessório para radiologia, kit posicionador filme	420232	und	10	R\$ 55,44	R\$ 554,40
83.	Algodão em roletes	407961	und	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
84.	Acessório uso odontológico, sugador saliva	406292	und	5000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00

85.	Afastador odontológico, tipo ostby	436362	und	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
86.	Alavanca odontológica serrilhada	426063	und	20	R\$ 29,03	R\$ 580,60
87.	Alginato	428490	und	60	R\$ 72,76	R\$ 4.365,60
88.	Broca endo Z	428030	und	30	R\$ 38,41	R\$ 1.152,30
89.	Broca alta rotação, numeração 1014	403373	und	70	R\$ 1,98	R\$ 138,60
90.	Broca alta rotação, corte Zekrya	403875	und	60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
91.	Broca alta rotação, numeração 1112F	403137	und	70	R\$ 1,59	R\$ 111,30
92.	Broca alta rotação, numeração 3195FF.	403155	und	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
93.	Broca alta rotação, numeração 3018.	419675	und	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
94.	Broca alta rotação, numeração 4138F.	403745	und	70	R\$ 4,31	R\$ 301,70
95.	Broca alta rotação, numeração 4137	403130	und	70	R\$ 2,64	R\$ 184,80
96.	Broca alta rotação, numeração 2200	403796	und	70	R\$ 3,33	R\$ 233,10
97.	Broca alta rotação, numeração 3195.	402982	und	70	R\$ 2,30	R\$ 161,00
98.	Broca alta rotação, numeração 3168	403095	und	70	R\$ 2,49	R\$ 174,30
99.	Broca alta rotação, numeração 1016HL	403374	und	70	R\$ 1,74	R\$ 121,80

100.	Broca alta rotação, numeração 2068.	403795	und	70	R\$ 1,20	R\$ 84,00
101.	Benzocaína, anestésico tópico	272913	und	60	R\$ 7,64	R\$ 458,40
102.	Bandeja aço lisa	71145	und	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
103.	Broqueiro, capacidade 15 brocas	419514	und	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
104.	Babador odontológico	268178	und	6000	R\$ 14,32	R\$ 85.920,00
105.	Cabo espelho bucal	413300	und	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
106.	Condicionador dental	391582	und	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
107.	Clorexidina digluconato, a 0,12%	341174	und	40	R\$ 28,18	R\$ 1.127,20
108.	Cimento de ionômero de vidro, fotopolimerizável	404578	und	50	R\$ 114,45	R\$ 5.722,50
109.	Carbono para articular	406149	und	100	R\$ 101,30	R\$ 10.130,00
110.	Cimento odontológico, obturador de canais	432863	und	40	R\$ 277,26	R\$ 11.090,40
111.	Cabo bisturi	272821	und	20	R\$ 9,30	R\$ 187,00
112.	Cone endodôntico, guta percha	419440	und	200	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
113.	Broca alta rotação, shofu	403389	und	40	R\$ 24,45	R\$ 978,00
114.	Cone endodôntico, pontas de papel absorvente	419002	und	200	R\$ 27,82	R\$ 5.564,00
115.	Conjunto higiene adulto	280590	und	700	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
116.	Disco uso odontologia, disco de lixa	438118	und	100	R\$ 246,76	R\$ 24.676,00
117.	Disco uso odontologia, forma de espiral emborrachado	439945	und	100	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ser pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço 71º Batalhão de Infantaria Motorizado situado no km 96 s/n, na Rodovia BR 423 Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55296-630.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

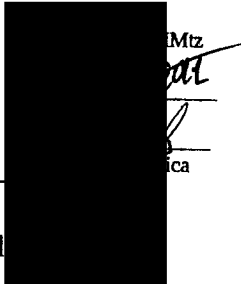
6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

118.	Disco uso odontologia, disco feltro	446173	und	100	R\$ 26,70	R\$ 2.6
119.	Espelho bucal, nº 05	437561	und	60	R\$ 3,64	R\$ 218,40
120.	Escova de robson	431407	und	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
121.	Edta	429981	und	30	R\$ 18,39	R\$ 551,70
122.	Escavador uso odontológico	426701	und	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
123.	Embalagem para esterilização	442384	und	200	R\$ 98,12	R\$ 19.624,00
124.	Fluoreto de sódio, concentração 1,23%	428099	und	100	R\$ 32,29	R\$ 3.374,00
125.	Filme radiológico	421289	und	30	R\$ 145,42	R\$ 3.229,00
126.	Forceps odontológico adulto, numero 16	432452	und	20	R\$ 59,99	R\$ 1.199,80
127.	Forceps odontológico adulto, numero 69	413510	und	20	R\$ 58,17	R\$ 1.163,40
128.	Forceps odontológico adulto, numero 150	427547	und	20	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
129.	Forceps odontológico adulto, numero 151	427546	und	20	R\$ 58,40	R\$ 1.168,00
130.	Fixador radiológico	405632	und	70	R\$ 11,12	R\$ 778,40
131.	Formocresol	429972	und	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
132.	Fio dental	224951	und	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
133.	Gesso- uso odontológico	428417	und	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
134.	Hemostático tópico	422554	und	50	R\$ 13,98	R\$ 699,00
135.	Grampo- uso odontológico, tamanho 210	247813	und	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
136.	Grampo- uso odontológico,	247811	und	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60

	tamanho 211						
137.	Grampo- uso odontológico, tamanho 212	246020	und	20	R\$ 9,73	R\$ 194,00	
138.	Grampo- uso odontológico, tamanho 200	270037	und	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80	
139.	Grampo- uso odontológico, tamanho 205	247808	und	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20	
140.	Grampo- uso odontológico, tamanho 206	246024	und	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80	
141.	Grampo- uso odontológico, tamanho 208	247810	und	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80	
142.	Grampo- uso odontológico, tamanho 00	247807	und	20	R\$ 9,43	R\$ 188,60	
143.	Grampo- uso odontológico, tamanho W8A	246025	und	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00	
144.	Grampo- uso odontológico, tamanho 26	246018	und	20	R\$ 9,66	R\$ 193,20	
145.	Hidróxido de cálcio	404563	und	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	
146.	Lima uso odontológico, rotatória	438252	und	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00	
147.	Lima uso odontológico, lima hedstroem 25 mm	418547	und	60	R\$ 12,20	R\$ 732,00	
148.	Lima uso odontológico, lima hedstroem 21 mm	418546	und	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00	
149.	Lima uso odontológico, cone de guta percha	419440	und	60	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00	
150.	Lima uso odontológico, lima flexo file 21 mm	419489	und	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	
151.	Lima uso odontológico, lima flexo file 25 mm	419472	und	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	
152.	Lima uso odontológico, lima tipo K, 21 mm	419490	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40	

153.	Lidocaína com vasoconstrictor	269851	und	50	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00
154.	Mepivacaína sem vasoconstrictor	357788	und	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
155.	Matriz odontológica 5 mm	406145	und	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
156.	Matriz odontológica 7 mm	406146	und	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
157.	Material para isolamento	442191	und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
158.	Mepivacaína com vasoconstrictor	269888	und	50	R\$ 118,68	R\$ 5.934,00
159.	Pasta abrasiva	303367	und	60	R\$ 61,66	R\$ 3.699,60
160.	Ponta montada de uso odontológico	427266	und	70	R\$ 29,35	R\$ 2.054,50
161.	Pasta profilática	417702	und	80	R\$ 3,29	R\$ 263,20
162.	Pinça odontológica	427616	und	30	R\$ 27,95	R\$ 838,50
163.	Porta agulha	471173	und	30	R\$ 119,50	R\$ 3.585,00
164.	Paramonoclorofenol	429902	und	20	R\$ 5,14	R\$ 102,80
165.	Removedor uso odontológico	429900	und	20	R\$ 7,97	R\$ 159,40
166.	Revelador radiológico	405620	und	50	R\$ 12,41	R\$ 620,50
167.	Resina composta, fotoativada	407163	und	200	R\$ 84,65	R\$ 16.930,00
168.	Tesoura instrumental	471689	und	30	R\$ 11,69	R\$ 350,70
169.	Tira abrasiva, lixa aço 6 mm	406281	und	60	R\$ 5,69	R\$ 341,40
170.	Equipamento odontológico, fotopolimerizador	410459	und	2	R\$ 1.461,25	R\$ 2.922,50



171.	Equipamento odontológico, tipo para endodontia	459673	und	2	R\$ 6.510,67	R\$ 13.021,34
172.	Compressor de ar	459664	und	2	R\$ 5.687,45	R\$ 11.374,90
173.	Equipamento odontológico, tipo plastificadora a vácuo	447882	und	2	R\$ 1.349,52	R\$ 2.699,04
174.	Bomba de infusão	459655	und	2	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
175.	Monitor multiparamétrico	456628	und	2	R\$ 10.345,00	R\$ 20.690,00
176.	Seladora	246917	und	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
177.	Equipamento odontológico, aparelho de ultrassom	437845	und	2	R\$ 3.996,67	R\$ 7.993,34
178.	Equipamento odontológico, tipo câmera intraoral	454017	und	2	R\$ 7.543,04	R\$ 15.086,08
179.	Equipamento odontológico, tipo localizador apical	450465	und	2	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
180.	Cadeira odontológica	407819	und	2	R\$ 17.520,00	R\$ 35.040,00
181.	Maca clínica	442253	und	2	R\$ 1.002,00	R\$ 2.004,00
182.	Armário gabinete odontológico	443252	und	2	R\$ 2.839,90	R\$ 5.679,80
183.	Aparelho de ar condicionado	458192	und	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
184.	Ventilador de coluna	255869	und	2	R\$ 251,20	R\$ 1.004,80
185.	Televisor	304977	und	2	R\$ 2.302,51	R\$ 4.605,02
186.	Cadeira sobre longarina	427869	und	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
187.	Estação de trabalho	150057	und	4	R\$ 2.408,00	R\$ 9.632,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Os materiais estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos mesmos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a falta de entrega de material;

II) Multa:

(1) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a União pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

16.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 1.360.578,02** (Um milhão, trezentos e setenta e oito reais e dois centavos)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Quartel em Garanhuns – PE, 1 agosto de 2022

MAIRA DE OLIVEIRA GOMES DO SANTOS- 2º TEN
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. II do Decreto 10.024/2019, aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico – NUP: **64107.004114/2022-37**, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo farmacológico e odontológico, material permanente PAASSEX 2023 para atender às necessidades da Divisão de Saúde do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em Garanhuns – PE, 01 de agosto de 2022

LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA - Maj
Ordenador de Despesas Do 71º BI Mtz

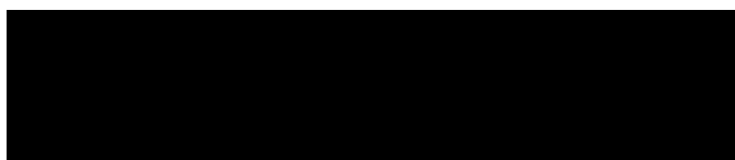


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

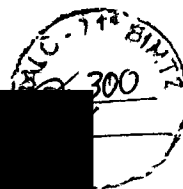
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO EDITAL EFICIENTE

Declaro para os devidos fins que, o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado adotou a utilização do modelo de Edital Eficiente, conforme Acordo de Cooperação nº 023/2011, cujos modelos utilizados foram: Edital atualizado em fev/2022, TR jul/2021, Lista de Verificação de mar/2022 e ATA SRP de dezembro de 2019 (último modelo) e Contrato Compras de jul de 2020, com aposição de rubrica do responsável pela elaboração do edital em todas as folhas.

Garanhuns, PE, 01 de agosto de 2022.



LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU.

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Sim	
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Não se aplica	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	

5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Sim	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	Sim	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos, datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	Sim	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	Não se aplica	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	Sim	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEL)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a	Sim	Será realizado o lançamento após

serem licitados? ¹⁴		o Parecer
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ¹⁵	Sim	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ¹⁶	Sim	
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ¹⁷	Não se aplica	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ¹⁸	Não se aplica	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ¹⁹	Sim	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ²⁰	Sim	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ²¹	Não se aplica	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**Pregão Eletrônico 09/2022 (aquisição de material de consumo farmacológico, material de
consumo odontológico e material permanente PAASSEX 2023)**

NUP: 64107.004114/2022-37

Minutas adotadas:

Edital – fev/2022

Termo de Referência – jul/2021

Lista de Verificação – mar/2022

Ata SRP – dez/2019

Contrato - jul/2020

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/TR/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	Razões que motivaram a alteração
Subitem 1.2	Edital	Alteração	Foi escolhido apenas o subitem que fala que a licitação será dividida por item.
Subitem 1.3	Edital	Alteração	<i>critério de julgamento adotado será o menor preço por item</i>
Subitem 2	Edital	Supressão	Foi suprimido o item da dotação orçamentária por ser SRP
Subitem 4.1.2	Edital	Alteração	<i>Para todos os itens, exceto os itens 58, 72, 73 e 104, a participação é exclusiva</i>
Subitem 4.2.8.	Edital	Alteração	Não poderão participar desta licitação de sociedades cooperativas
Subitem 4.3	Edital	Supressão	Não participação de cooperativa (em vista o objetivo da licitação)
Subitem 6.1.1	Edital	Alteração	Valor unitário do item
Subitem 7.5.1	Edital	Alteração	Escolha do valor unitário do item
Subitens 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	Foi escolhido apenas o modo de disputa “aberto e fechado” os demais foram suprimidos
Subitem	Edital	Alteração	Foi escolhido prazo de 4 (quatro) horas

7.15.2			
Subitem 8.6	Edital	Alteração	Foi escolhido prazo de 4 (quatro)
Subitem 8.7	Edital	Supressão	Por não ser o caso desta licitação
Subitem 9.13.2.4.	Edital	Supressão	Caso o licitante seja cooperativa. Item suprimido
Subitem 9.15	Edital	Supressão	Por se tratar de cooperativa.
Subitem 10.1.	Edital	Supressão	Proposta final encaminhada em 04 (quatro) horas
Subitem 14.1	Edital	Supressão	Não se exigirá garantia
Subitem 16	Edital	Supressão	Foram mantidos os itens que tratam de Ata SRP
Subitem 24.1	Edital	Alteração	Foi escolhido prazo de 03 (três) dias úteis
Subitem 24.5	Edital	Alteração	Foi escolhido prazo de 03 (três) dias úteis
Subitem 1.1	Termo de Referência	Supressão	Foi suprimida apenas tabela de itens.
Subitem 1.1	Termo de Referência	Inclusão	Foram incluídos todos os itens
Subitem 6.1	Termo de Referência	Alteração	<i>critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações</i>
Subitem 6.3	Termo de Referência	Alteração	Foi escolhido prazo de 05 (cinco) dias corridos
Subitem 6.5	Termo de Referência	Alteração	Foi escolhido prazo de 10 (dez) dias corridos
Subitem 7.1	Contrato	Supressão	Não será exigida prestação de garantia
Subitem 13.2	Contrato	Supressão	Não é o caso desse certame

Conforme previsto **PARÁGRAFO QUARTO, DA CLÁUSULA SEXTA** do **Acordo de Cooperação 023/2011 do Projeto do Edital Eficiente** aprovo o conteúdo constante deste expediente e as alterações por eles realizadas no processo.

Garanhuns-PE, 28 de setembro de 2022.

[Redacted Signature]

LÚCIANO GUIMARAES DE SANTANA – Maj
 Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

MINUTA DE EDITAL - COMPRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

EDITAL
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64107.004114/2022-37)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, representada pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção e Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na RODOVIA BR 423, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55297-130, Garanhuns – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, ~~do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013~~, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2022

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição **de material farmacológico, material de consumo odontológico e material permanente PAASSEX 2023**, para Divisão de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

~~**Ou**~~

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/maior desconto, observadas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:—~~

~~Fonte:—~~

~~Programa de Trabalho:—~~

~~Elemento de Despesa:—~~

~~Pl:—~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

3. DO CREDENCIAMENTO

~~3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.~~

~~3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.~~

~~3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.~~

~~3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos~~

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.*Para todos os itens, exceto os itens 58, 72, 73 e 104, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

OU

4.4 ~~Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

4.4.1 ~~Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação se constarem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um).*

~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.~~

7.13 ~~Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática~~, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir a sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for a empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.531, de 2015.

- 7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - 7.13.1. no país;
 - 7.13.2. por empresas brasileiras;
 - 7.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.15.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. ~~Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~
- 8.7.1. ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~
- 8.7.2. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- 8.7.3. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
- 8.7.3.1. ~~Itens (...):~~
- 8.7.3.2. ~~Itens (...):~~
- 8.7.4. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~
- 8.7.5. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo~~

~~classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

- ~~8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~
- ~~8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
- ~~8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 9.11.8. ~~no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n.º XXXX.~~
- 9.11.9. ~~No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.~~
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

- 9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~
- 9.15.1. ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei 5.764 de 1971;~~

- 9.15.2. ~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual para cada um dos cooperados indicados;~~
- 9.15.3. ~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~
- 9.15.4. ~~O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~
- 9.15.5. ~~A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~
- 9.15.6. ~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~
- 9.15.7. ~~A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~
- 9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente anterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.24.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04(quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a favor de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. ~~DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

~~15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.~~

OU

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 17.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 17.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*
- 17.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.20. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

23.21. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

23.22. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

23.23. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc71bi@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço RODOVIA BR-10, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55.297-130, Garanhuns-PE, Seção de Administração de Licitações e Contratos (SALC).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economicidade, da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RODOVIA BR 423, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55.297-130, Garanhuns-PE, Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, de segunda à quinta-feira, e das 08:00 horas às 11:30 horas nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

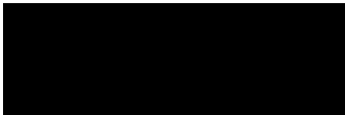
25.11.1. ANEXO I – Minuta do Termo de Referência

25.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

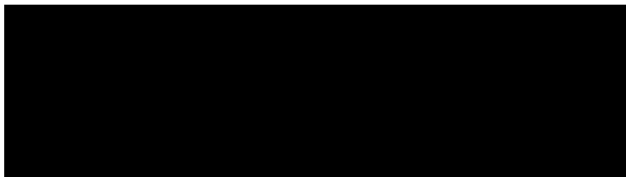
25.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

25.11.4. ANEXO IV – Minuta Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Garanhuns, PE, 05 de outubro de 2022.


RAFAEL CARVALHO DE SOUZA – Cap

Presidente da Comissão de Contratação


LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA - Maj

Ordenador de Despesas Do 71º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**



JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO DA IRP

Em justificativa a não realização da publicação da IRP, referente ao pregão 09/2022 – Aquisição de material farmacológico, material de consumo odontológico e material permanente PAASSEX 2023, para Divisão de Saúde do 71BIMtz ressalto que o pregão eletrônico nº 09/2022, tem amparo legal no § 1º do Art. 4 do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013:

“§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)”

Portanto a não realização de publicação da IRP dará celeridade ao processo e agilizará possíveis aquisições, no tocante aos material farmacológico, material de consumo odontológico e material permanente PAASSEX 2023, para Divisão de Saúde do 71BIMtz , onde as demais Unidades interessadas, deverão solicitar adesão como UASG não participantes, as quais terão atenção especial em suas solicitações, respeitados o contido no Inc III, do Art. 9º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

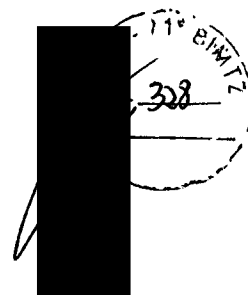
Garanhuns, PE, 01 de setembro de 2022.



WELLINGTON ALVES DA SILVA – 1º Sgt
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**



Expediente de modificações da Fase Interna do Pregão 09/2022
NUP: 64107.004114/2022-37

Assunto: O objeto da presente licitação é a possível aquisição de material consumo farmacológico, material consumo odontológico e material permanente PAASSEX 2023 para Divisão de Saúde do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Com objetivo de dar cumprimento à análise da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco, em referência ao Projeto Edital Eficiente e ao Acordo de Cooperação N° 023/2011, assinado por esta UASG e este Órgão de Consultoria Jurídica, foram feitas as seguintes juntadas ao Processo e modificações na Minuta do Edital Eficiente:

1. Foram juntados aos autos o DIEx Requisitório n° 41-Div Sau/71ºBIMtz, de 01 de junho de 2022, contendo: termo de justificativa de pesquisas de preços; Documento de formação de demanda; Estudos Preliminares e Mapa de Gerenciamento de Risco.
2. Foi juntado aos autos o ato que nomeou e que concedeu poderes de Ordenador de Despesas e o ato que nomeou o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
3. Foi juntado aos autos do Processo o Termo de Referência e sua respectiva aprovação pela autoridade competente, dando início aos procedimentos formais para a elaboração do Edital de Convocação.
4. Foi juntada aos autos do Processo a declaração de responsabilidade fiscal.
5. Foi juntado aos autos do Processo o termo de justificativa de vedação de consórcios.
6. Foi realizada a certificação quanto à utilização da minuta padrão do Projeto Edital Eficiente, conforme o Acordo de Cooperação N° 23/2011.
7. Foi juntado aos autos do Processo o Edital n° 09/2022 com 4 (quatro) anexos :
ANEXO I - Minuta do Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da ATA de Registro de Preços;
ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato Compras
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;



8. Foi confeccionado o Edital baseado no modelo nacional de Edital Eficiente de fevereiro de 2022.

Conforme previsto PARÁGRAFO QUARTO, DA CLÁUSULA SEXTA do Acordo de Cooperação 023/2011 do Projeto do Edital Eficiente aprovo o conteúdo constante deste expediente e as alterações por eles realizadas no processo.

Garanhuns, PE, 14 de setembro de 2022.


LÚCIANO GUIMARAES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

ANEXO I – MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 64107.004114/2022-37)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo farmacológico e odontológico, material permanente PAASSEX 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.1.1.1. UASG gerenciadora: 160177 - 71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Garanhuns - PE; e

FORNECIMENTO PARA A UNIDADE GERENCIADORA:

Item	Descrição	CAT-MAT	Und	Quantidade	Valor Unitário Mediana	Valor Total
1.	Dipirona sódica	268252	und	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
2.	Diclofenaco	270999	und	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
3.	Dexametasona	292427	und	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
4.	Tramadol cloridrato	292382	und	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
5.	Prometazina cloridrato	267769	und	600	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00
6.	Metoclopramida cloridrato	267310	und	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
7.	Bromoprida	269958	und	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
8.	Hidrocortisona	270219	und	600	R\$ 6,87	R\$ 4.122,00

28.	Ibuprofeno	267676	und	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
29.	Amoxicilina	271089	und	600	R\$ 0,28	R\$ 166,00
30.	Amoxicilina + clavulanato	353333	und	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
31.	Cefalexina	267625	und	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
32.	Azitromicina	267140	und	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
33.	Probiótico	449023	und	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
34.	Metoclopramida cloridrato	267312	und	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
35.	Omeprazol	267712	und	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
36.	Prednisona	267743	und	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
37.	Ciprofloxacino cloridrato	267632	und	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
38.	Dimeticona	269592	und	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
39.	Propranolol cloridrato	267772	und	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
40.	Captopril	267613	und	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
41.	Dexclorfeniramina maleato	267645	und	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
42.	Fluconazol	267662	und	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
43.	Cetoconazol	267151	und	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
44.	Ambroxol	446263	und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
45.	Nafazolina	272400	und	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
46.	Sais para reidratação oral	446103	und	800	R\$ 2,34	R\$ 1.872,00
47.	Cetoconazol	308736	und	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
48.	Neomicina	273167	und	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00

49.	Diclofenaco	448613	und	600	R\$ 12,95	R\$ 7.770,00
50.	Betametasona	449186	und	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
51.	Álcool Etílico, líquido	269941	und	700	R\$ 6,99	R\$ 4.893,00
52.	Álcool Etílico, gel	269943	und	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
53.	Protetor Solar	405890	und	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
54.	Repelente	435248	und	700	R\$ 9,33	R\$ 6.531,00
55.	Detergente Enzimático	328077	und	200	R\$ 35,93	R\$ 7.186,00
56.	Compressa Gaze	439996	und	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
57.	Fita hospitalar, tipo esparadrapo	446603	und	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
58.	Máscara Descartável	455228	und	4000	R\$ 58,77	R\$235.080,00
59.	Máscara Multiuso, N95/PFF2	397905	und	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
60.	Touca Hospitalar	428619	und	1000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
61.	Equipo de infusão 150 cm	428798	und	700	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
62.	Cateter periférico, tipo escalpe, 21 G	437173	und	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
63.	Cateter periférico, tipo escalpe, 19 G	437164	und	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
64.	Cateter periférico, tipo escalpe, 23 G	437174	und	1000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
65.	Cateter periférico, aplicação venoso, 20G	437178	und	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
66.	Cateter periférico, aplicação venoso, 22 G	437179	und	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00

67.	Cateter periférico, aplicação venoso, 24 G	437180	und	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
68.	Cateter periférico, aplicação venoso, 18 G	437177	und	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
69.	Seringa, 3 ml	439625	und	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
70.	Seringa, 5 ml	439624	und	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
71.	Seringa, 10 ml	439626	und	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
72.	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M	269893	und	5000	R\$ 23,58	R\$ 117.900,00
73.	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P	269894	und	6000	R\$ 52,00	R\$ 312.000,00
74.	Lamina de bisturi, tamanho 15C	439126	und	100	R\$ 38,92	R\$ 3.892,00
75.	Garrote, material faixa elástica	445576	und	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
76.	Fio de sutura nylon, tipo fio 3-0	456128	und	200	R\$ 39,40	R\$ 7.880,00
77.	Fio de sutura nylon, tipo fio 4-0	281891	und	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
78.	Agulha odontológica descartável	443788	und	200	R\$ 32,72	R\$ 6.544,00
79.	Adesivo dental	391135	und	100	R\$ 147,82	R\$ 14.782,00
80.	Aplicador odontológico	429359	und	100	R\$ 23,69	R\$ 2.369,00
81.	Água destilada, 5 ml	367898	und	200	R\$ 15,38	R\$ 3.076,00
82.	Acessório para radiologia, kit posicionador filme	420232	und	10	R\$ 55,44	R\$ 554,40
83.	Algodão em roletes	407961	und	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
84.	Acessório uso odontológico, sugador	406292	und	5000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00

	saliva					
85.	Afastador odontológico, tipo ostby	436362	und	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
86.	Alavanca odontológica serrilhada	426063	und	20	R\$ 29,03	R\$ 580,60
87.	Alginato	428490	und	60	R\$ 72,76	R\$ 4.365,60
88.	Broca endo Z	428030	und	30	R\$ 38,41	R\$ 1.152,30
89.	Broca alta rotação, numeração 1014	403373	und	70	R\$ 1,98	R\$ 138,60
90.	Broca alta rotação, corte Zekrya	403875	und	60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
91.	Broca alta rotação, numeração 1112F	403137	und	70	R\$ 1,59	R\$ 111,30
92.	Broca alta rotação, numeração 3195FF.	403155	und	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
93.	Broca alta rotação, numeração 3018.	419675	und	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
94.	Broca alta rotação, numeração 4138F.	403745	und	70	R\$ 4,31	R\$ 301,70
95.	Broca alta rotação, numeração 4137	403130	und	70	R\$ 2,64	R\$ 184,80
96.	Broca alta rotação, numeração 2200	403796	und	70	R\$ 3,33	R\$ 233,10
97.	Broca alta rotação, numeração 3195.	402982	und	70	R\$ 2,30	R\$ 161,00
98.	Broca alta rotação, numeração 3168	403095	und	70	R\$ 2,49	R\$ 174,30
99.	Broca alta rotação, numeração	403374	und	70	R\$ 1,74	R\$ 121,80

	ção 1016HL					
100.	Broca alta rotação, numeração 2068.	403795	und	70	R\$ 1,20	R\$ 84,00
101.	Benzocaína, anestésico tópico	272913	und	60	R\$ 7,64	R\$ 458,40
102.	Bandeja aço lisa	71145	und	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
103.	Broqueiro, capacidade 15 brocas	419514	und	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
104.	Babador odontológico	268178	und	6000	R\$ 14,32	R\$ 85.920,00
105.	Cabo espelho bucal	413300	und	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
106.	Condicionador dental	391582	und	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
107.	Clorexidina digluconato, a 0,12%	341174	und	40	R\$ 28,18	R\$ 1.127,20
108.	Cimento de ionômero de vidro, fotopolimerizável	404578	und	50	R\$ 114,45	R\$ 5.722,50
109.	Carbono para articular	406149	und	100	R\$ 101,30	R\$ 10.130,00
110.	Cimento odontológico, obturador de canais	432863	und	40	R\$ 277,26	R\$ 11.090,40
111.	Cabo bisturi	272821	und	20	R\$ 9,30	R\$ 187,00
112.	Cone endodôntico, guta percha	419440	und	200	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
113.	Broca alta rotação, shofu	403389	und	40	R\$ 24,45	R\$ 978,00
114.	Cone endodôntico, pontas de papel absorvente	419002	und	200	R\$ 27,82	R\$ 5.564,00
115.	Conjunto higiene adulto	280590	und	700	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
116.	Disco uso odontologia, disco de lixa	438118	und	100	R\$ 246,76	R\$ 24.676,00

117.	Disco uso odontologia, forma de espiral emborrachado	439945	und	100	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
118.	Disco uso odontologia, disco feltro	446173	und	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
119.	Espelho bucal, nº 05	437561	und	60	R\$ 3,64	R\$ 218,40
120.	Escova de robson	431407	und	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
121.	Edta	429981	und	30	R\$ 18,39	R\$ 551,70
122.	Escavador uso odontológico	426701	und	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
123.	Embalagem para esterilização	442384	und	200	R\$ 98,12	R\$ 19.624,00
124.	Fluoreto de sódio, concentração 1,23%	428099	und	100	R\$ 32,29	R\$ 3.374,00
125.	Filme radiológico	421289	und	30	R\$ 145,42	R\$ 3.229,00
126.	Forceps odontológico adulto, numero 16	432452	und	20	R\$ 59,99	R\$ 1.199,80
127.	Forceps odontológico adulto, numero 69	413510	und	20	R\$ 58,17	R\$ 1.163,40
128.	Forceps odontológico adulto, numero 150	427547	und	20	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
129.	Forceps odontológico adulto, numero 151	427546	und	20	R\$ 58,40	R\$ 1.168,00
130.	Fixador radiológico	405632	und	70	R\$ 11,12	R\$ 778,40
131.	Formocresol	429972	und	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
132.	Fio dental	224951	und	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
133.	Gesso- uso odontológico	428417	und	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
134.	Hemostático tópico	422554	und	50	R\$ 13,98	R\$ 699,00

135.	Grampo- uso odontológico, tamanho 210	247813	und	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
136.	Grampo- uso odontológico, tamanho 211	247811	und	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
137.	Grampo- uso odontológico, tamanho 212	246020	und	20	R\$ 9,73	R\$ 194,60
138.	Grampo- uso odontológico, tamanho 200	270037	und	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80
139.	Grampo- uso odontológico, tamanho 205	247808	und	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
140.	Grampo- uso odontológico, tamanho 206	246024	und	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
141.	Grampo- uso odontológico, tamanho 208	247810	und	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
142.	Grampo- uso odontológico, tamanho 00	247807	und	20	R\$ 9,43	R\$ 188,60
143.	Grampo- uso odontológico, tamanho W8A	246025	und	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
144.	Grampo- uso odontológico, tamanho 26	246018	und	20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
145.	Hidróxido de cálcio	404563	und	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
146.	Lima uso odontológico, rotatória	438252	und	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
147.	Lima uso odontológico, lima hedstroem 25 mm	418547	und	60	R\$ 12,20	R\$ 732,00
148.	Lima uso odontológico, lima hedstroem 21 mm	418546	und	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
149.	Lima uso odontológico, cone de guta percha	419440	und	60	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
150.	Lima uso odontológico, lima flexo file 21 mm	419489	und	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
151.	Lima uso odontológico, lima flexo file 25 mm	419472	und	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00

339
 rica

152.	Lima uso odontológico, lima tipo K, 21 mm	419490	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
153.	Lidocaína com vasoconstrictor	269851	und	50	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00
154.	Mepivacaína sem vasoconstrictor	357788	und	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
155.	Matriz odontológica 5 mm	406145	und	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
156.	Matriz odontológica 7 mm	406146	und	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
157.	Material para isolamento	442191	und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
158.	Mepivacaína com vasoconstrictor	269888	und	50	R\$ 118,68	R\$ 5.934,00
159.	Pasta abrasiva	303367	und	60	R\$ 61,66	R\$ 3.699,60
160.	Ponta montada de uso odontológico	427266	und	70	R\$ 29,35	R\$ 2.054,50
161.	Pasta profilática	417702	und	80	R\$ 3,29	R\$ 263,20
162.	Pinça odontológica	427616	und	30	R\$ 27,95	R\$ 838,50
163.	Porta agulha	471173	und	30	R\$ 119,50	R\$ 3.585,00
164.	Paramonoclorofenol	429902	und	20	R\$ 5,14	R\$ 102,80
165.	Removedor uso odontológico	429900	und	20	R\$ 7,97	R\$ 159,40
166.	Revelador radiológico	405620	und	50	R\$ 12,41	R\$ 620,50
167.	Resina composta, fotoativada	407163	und	200	R\$ 84,65	R\$ 16.930,00
168.	Tesoura instrumental	471689	und	30	R\$ 11,69	R\$ 350,70
169.	Tira abrasiva, lixa aço 6 mm	406281	und	60	R\$ 5,69	R\$ 341,40

170.	Equipamento odontológico, fotopolimerizador	410459	und	2	R\$ 1.461,25	R\$ 2.922,50
171.	Equipamento odontológico, tipo para endodontia	459673	und	2	R\$ 6.510,67	R\$ 13.021,34
172.	Compressor de ar	459664	und	2	R\$ 5.687,45	R\$ 11.374,90
173.	Equipamento odontológico, tipo plastificadora a vácuo	447882	und	2	R\$ 1.349,52	R\$ 2.699,04
174.	Bomba de infusão	459655	und	2	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
175.	Monitor multiparamétrico	456628	und	2	R\$ 10.345,00	R\$ 20.690,00
176.	Seladora	246917	und	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
177.	Equipamento odontológico, aparelho de ultrassom	437845	und	2	R\$ 3.996,67	R\$ 7.993,34
178.	Equipamento odontológico, tipo câmera intraoral	454017	und	2	R\$ 7.543,04	R\$ 15.086,08
179.	Equipamento odontológico, tipo localizador apical	450465	und	2	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
180.	Cadeira odontológica	407819	und	2	R\$ 17.520,00	R\$ 35.040,00
181.	Maca clínica	442253	und	2	R\$ 1.002,00	R\$ 2.004,00
182.	Armário gabinete odontológico	443252	und	2	R\$ 2.839,90	R\$ 5.679,80
183.	Aparelho de ar condicionado	458192	und	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
184.	Ventilador de coluna	255869	und	2	R\$ 251,20	R\$ 1.004,80
185.	Televisor	304977	und	2	R\$ 2.302,51	R\$ 4.605,02
186.	Cadeira sobre longarina	427869	und	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
187.	Estação de trabalho	150057	und	4	R\$ 2.408,00	R\$ 9.632,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço 71º Batalhão de Infantaria Motorizado situado no km 94 da BR 423 Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55423297-130, no almoxarifado de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 hs até as 16:00 hs e na sexta-feira das 07:30 hs até as 11:00 hs.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provi-

sório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a compliance da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Os materiais estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos mesmos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a falta de entrega de material;

II) Multa:

(1) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “II”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

16.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é R\$ 1.360.578,02 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

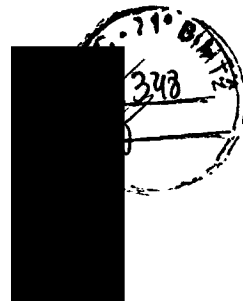
18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Quartel em Garanhuns – PE, 1 agosto de 2022


MAÍRA DE OLIVEIRA GOMES DO SANTOS- 2º TEN
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



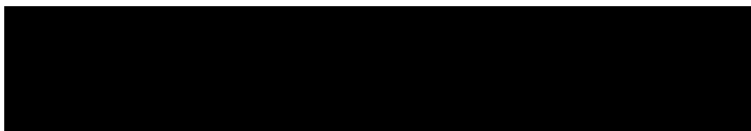
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. II do Decreto 10.024/2019, aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico – **NUP: 64107.004114/2022-37**, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo farmacológico e odontológico, material permanente PAASSEX 2023 para atender às necessidades da Divisão de Saúde do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em Garanhuns – PE, 05 de outubro de 2022



LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA - Maj
Ordenador de Despesas Do 71º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVISÃO DE SAÚDE DO 71º BIMtz)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

(Processo Administrativo nº 64107.004114/2022-37)

O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede por meio da Seção e Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na RODOVIA BR 423, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55297-130, Garanhuns – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 095.34290/0001-28, neste ato representado pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Sr. Coronel RONNY DE BRITO BARROS, Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0204746440 MD, que delegou a função de Ordenador de Despesas ao Sr Maj LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA, designado pelo Boletim Interno nº 223, de 30 de novembro de 2021, do 71º BI Mtz, inscrito no CPF sob o nº 023.739.484-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, publicado no BI nº 187, de 05 de outubro de 2022, do 71º BI Mtz, processo administrativo nº 64107.004114/2022-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual aquisição de material farmacológico, material de consumo odontológico e material permanente PAASSEX 2023, a fim de atender as necessidades da Divisão de Saúde do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados no item 1.3. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 160177 (71º Batalhão de Infantaria Motorizado)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993**

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O 71º BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO E A EMPRESA**

.....

A União por intermédio do(a) 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, por intermédio do(a) Seção e Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na RODOVIA BR 423, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55297-130, Garanhuns – PE, no CNPJ sob o nº 09.534.290/0001-28, neste ato representado pelo Comandante do 71º BIMtz, RONNY DE BRITO BARROS – Cel, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0204746440 MD, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64107.005276/2022-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, ~~do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013~~, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ~~per Sistema de Registro de Preços~~ nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

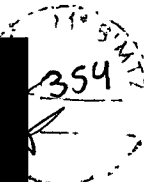
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material farmacológico, material de consumo odontológico e material permanente PAASSEX 2023, para Divisão de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR



1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais sob a pena de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. ~~É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.~~

~~13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.~~

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



- 1-
- 2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

ANEXO IV

**PREGÃO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64107.004114/2022-37)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades do setor de aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 e conforme orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos, DECOR/CGU/AGU, de abril de 2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

1.1. Descartar o material utilizado (recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

1.2. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

1.3. Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado preferencialmente papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

1.4. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, devendo estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

2 – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

3 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____(município) – (Unidade Federativa), ____ de ____ de 2022

Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

Ofício nº 11/2022 – SALC / 71º BI Mtz
EB: 64107.004114/2022-37

Garanhuns, PE, 05 de outubro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, Nº 716, 5º andar - Pina
51011-130, Recife - PE

Assunto: encaminhamento do processo Nº **64107.004114/2022-37** para emissão de parecer jurídico.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminha-se o processo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 28/10/2022	<u>TERMO ADITIVO:</u> Não é o caso.
NUP: 64107.004114/2022-37	Nº de Volumes: 02 (dois)
Assunto/Objeto: Eventual aquisição de material farmacológico, material de consumo odontológico e material permanente PAASSEX 2023, para Divisão de Saúde o 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.	
Valor: R\$ 1.360.578,02	Modalidade: Pregão Eletrônico (Origem do processo)
Prazo:	Sigla do Órgão: 71º BI Mtz
MODELOS DA AGU	

EDITAL, ANEXOS E MINUTAS foram adotados? (X)SIM ()NÃO

Houve alterações nos MODELOS: () NÃO (X) SIM Fls.: _____ a _____

JUSTIFICATIVA:

Não é o caso.

Atenciosamente,


LUCIANO GUILHERMES DE SANTANA – Maj

Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC



PARECER n. 00222/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64107.004114/2022-37

Interessado: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (Comando do Exército).

Assunto: SRP para aquisição de materiais farmacológico, odontológico e permanente.

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de materiais farmacológico, odontológico e permanente (PAASSEX 2023), para atender a Divisão de Saúde do 71 BIMtz. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos n.ºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 1.360.578, 02 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019 e, mais recentemente, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; e, eventualmente para os respectivos itens pertinentes, no Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade de realização do certame, desde que observadas as recomendações contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica

O Comando do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado - 71 BIMtz (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de materiais farmacológico, odontológico e permanente (PAASSEX 2023), para atender a Divisão de Saúde do 71 BIMtz, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

02 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

03 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto,



aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta **CJU-PE/AGU/CGU**, à luz do **art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993**, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

04 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

05 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da **Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07**, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade. sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

06 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

07 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Da Instrução Processual

08 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- Termo de Autuação, fls. 01;
- DIEx Requisitório nº 41-Div-SAU/71 BI Mtz, fls. 02;
- Demonstrativo de necessidade, fls. 03/24;
- Autorização da licitação, fls. 24 e fls. 57;
- Estudo Técnico Preliminar, Documento, fls. 25/48;
- Documento de Formalização da Demanda, fls. 49/50;



- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, fls. 51;
- Mapa e Gerenciamento de Riscos, fls. 52/53;
- Publicação do Ato de designação de membros do Comando(Comandante e Ordenador de Despesas) da OM, fls. 54/56;
- Publicação do Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, fls. 58/59;
- Declaração de não atividade de custeio, fls. 60;
- Termo de Justificativa de vedação de participação de consórcio na presente licitação, fls. 61;
- Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, fls. 62;
- Justificativa para adoção e utilização do SRP na presente licitação, fls. 63;
- Justificativa da Pesquisa de Preços, fls. 66;
- Pesquisa de mercado, fls. 67/259;
- Mapa Comparativo de Preços, fls. 260/272;
- Relatório da Pesquisa de Preços, fls. 273/280;
- Termo de Referência, fls. 281/298;
- Aprovação do Termo de Referência, fls. 298;
- Lista de verificação, fls. 300/302;
- Minuta do Edital, fls. 305/326;
- Justificativa para não publicação da IRP, fls. 327;
- Termo de Referência, fls. 330/347;
- Aprovação do Termo de Referência, fls. 348;
- Ata de Registro de Preços, fls. 349/352;
- Minuta de Contrato, fls. 353/357;
- Declaração de responsabilidade ambiental. fls. 358.

09 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Exame de Instrução do Procedimento

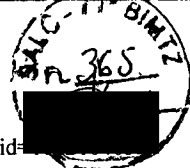
10 Seguindo orientações a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o Órgão assessorado deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- A Autorização para a abertura do processo licitatório de fls. 24 deve ser devidamente fundamentado no inciso V do art. 8.º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III, art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e devidamente justificado. No caso, o Gestor deve sempre motivar seus atos, indicando os fundamentos sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. A mera aposição de "De acordo", "Aprovo" ou a indicação de artigo, inciso ou a própria lei, isoladamente e sem a fundamentação ou justificativa necessárias, não atendem às exigências legais/formais. Logo, recomenda-se ao Órgão consulente a sempre motivar suas manifestações técnica/administrativas de forma justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada antes mesmo do envio do procedimento a esta CJU-PE/CGU/AGU;
- Deve-se providenciar e juntar aos autos o ato de designação da Equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017: "Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), Documento: 05. Bol_Int_n_137_de_23.07.2021 Equipe de Planejamento;



- A justificativa da contratação, embora ausente no Subitem 2.1 do Termo de Referência - fls. 341, consta de forma simplificada no Estudo Técnico Preliminar - fls. 25/48. No caso, recomenda-se que a justificativa seja clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP. Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;
- Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 67/259) o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;
- Ou seja, os critérios utilizados para a pesquisa de preços de fls. 67/259, devem ocorrer rigorosamente na forma e com fundamento da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME;
- A despeito de o Relatório da Pesquisa de Preços, fls. 273/280, acerca da forma e metodologia adotada para a Pesquisa de Preços de fls. 67/259, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados. Recomenda-se também a desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas. Ademais, o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;
- Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consulente deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e, mais recentemente, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022;
- O Órgão assessorado deve conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019



11 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

12 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

13 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018 e Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

14 No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 A Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que "dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital", apresenta por seu art. 7º o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a



perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

16 Ao mesmo tempo, o § 2º do art. 7º da referida IN, determina que:

"§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP".

17 Assim, no que se refere ao ETP, o Decreto nº 10.024/2019 determina em seu inciso II do art. 14 que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente.

18 Já em relação ao Termo de Referência, o inciso X do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 assim contextualiza, veja-se:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

.....

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:



1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara".
37. Já o artigo 14 determina que:
- "Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar".

19 Neste aspecto, em termos gerais, o Termo de Referência, foi elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU. Sobre o documento, a legislação determina que, uma das fases iniciais do processo licitatório é a elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico contendo as demandas do Órgão gerenciador (art. 7º da Lei nº 8.666/93), o qual deverá posteriormente ser anexado à minuta do Edital.

20 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

21 Diante do exposto, indispensável que os autos sejam instruídos com Documento de Formalização da Demanda, ato de nomeação da equipe de planejamento, com a ciência dos membros sobre a nomeação efetuada, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e o Termo de Referência (documentos os quais já constam dos autos).

22 Quanto a essa primeira fase (Planejamento da Contratação), recomenda-se que a Administração proceda criteriosa conferência, a fim de assegurar que os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência não deixem de contemplar quaisquer dos requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (no que couber) e da IN nº 40/2020, salvo quando houver a apresentação das devidas justificativas para tanto.

23 No caso dos autos, o Documento de formalização da demanda foi juntado ao processo - fls. 49/50; bem como o Estudo Técnico Preliminar, conforme fls. 25/48; Mapa de Risco - fls. 52/53; e o Termo de Referência - fls. 330/347. No entanto, o Órgão assessorado deve observar todos os parâmetros contidos neste tópico para atendimento pleno dos requisitos básicos no que se refere ao Documento de formalização da demanda, ETP, Mapa de Risco e o TR, conforme acima expostos.

Justificativa da Contratação

24 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível,



orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

25 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

26 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

27 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

28 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

29 Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

30 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

31 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

32 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo – ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.

33 **Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da necessidade e da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.**



34 No caso concreto, a justificativa da aquisição, embora ausente no Subitem 2.1 do Termo de Referência - fls. 341, consta de forma simplificada no Estudo Técnico Preliminar - fls. 25/48. No entanto, os argumentos de necessidade da aquisição devem ser complementados com os critérios e diretrizes acima lançados.

Pesquisa de Preços

35 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

36 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o princípio da economicidade, preconizado no art. 70 da Constituição Federal, foi respeitado.

37 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

38 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

39 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso I, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

40 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

41 No caso, a Administração apresentou cotação de preços (fls. 67/259).

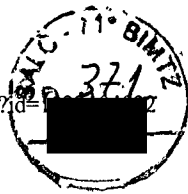
42 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.

43 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela CGU/AGU/CJU-PE, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

44 Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; E, complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde.

45 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade



46 Quanto à modalidade licitatória adotada, o art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019 determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

“Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.” (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

47 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado”.

48 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

Do Sistema de Registro de Preços

49 Já a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo Decreto n.º 7.892/2013. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

50 No mesmo sentido, o art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados,



do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico. ” (Grifo do original)

51 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade **Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 combinado com o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, quais sejam:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

52 Portanto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de utilização do Registro de Preços, tendo em vista a pretensa aquisição, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado juntou aos autos justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - **SRP**, enquadrando a eventual aquisição conforme expediente administrativo as fls. 63.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

53 O Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação e o Termo de Referência indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por item**, em razão do objeto envolvido na licitação. No caso, a indicação apresenta-se adequada ao procedimento, permitindo a obtenção de melhores propostas para a Administração. Veja-se o que dispõe o § 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“Art. 23. (...) –

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

Súmula 247 do TCU –

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

54 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado apresentam-se juridicamente adequados com a aquisição pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (o Órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - **SRP**, conforme fls. 63), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019.



55 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

56 O Órgão assessorado utiliza **texto de edital** disponibilizado pela AGU em seu sítio de **Modelos Nacionais** indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

57 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC**, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para *o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*). Ademais, sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.

58 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

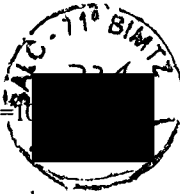
§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

59 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

60 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação.

61 No entanto, vale observar que a não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta padronizada, a um só tempo, fragiliza a exigência do artigo 29 da IN SEGES/MP n. 05/2017 e compromete a eficiência da análise jurídica.



62 Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição.

63 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços** juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Minutas em forma de ANEXO: **Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato..**

64 Logo, as minutas encaminhadas não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos** e se encontram cancelados pela CJU-PE/CGU/AGU, nos termos da Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35; e do item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Do Termo de Referência

65 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela AGU em seu sítio de Modelos Nacionais, adequado para o caso concreto.

66 Registra-se que o inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000 e o inc. XI, art. 3º do Decreto nº

10.024, de 2019 trazem as seguintes definições acerca do termo de referência:



Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

67 No caso específico dos autos, o referido **Documento** (conforme **ls. 330/347**), apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados.

68 Importante registrar-se, também, que o § 5º, art. 7.º da Lei n.º 8.666/93 veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva**. Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos “similar” de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.



Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

69 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

70 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

71 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

72 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

73 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

74 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

“Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.” (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência”

75 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

76 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

“Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)”.



77 O art. 4.º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

“Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

78 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

“Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)”.

79 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: “por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.” (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)”.

80 O §1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: “Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório”.

81 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

82 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

83 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:



- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2;;
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

84 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às “obrigações da Contratada” disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços – ARP

85 A minuta da Ata de Registro de Preços juntada aos autos (conforme fls. 349/352) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos Modelos Nacionais indicados pela CJU-PE/CGU/AGU, aprovada, inclusive, pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC.

Da Minuta de Contrato

86 No tocante à minuta de Contrato (fls. 353/357) verifica-se que o Órgão assessorado também utiliza modelo disponibilizado pelo Sistema Diferenciado de Análise de Minutas - Edital Eficiente (devidamente adaptado) e em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93/alterada.

87 Por outro lado, registra-se que a hipótese de compra com entrega praticamente imediata e integral do bem adquirido, do qual não resulte obrigação futura, a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 62, § 4.º autoriza a substituição do instrumento de contrato por outros documentos hábeis tais como Nota de Empenho, carta contrato, autorização de compra ou ordem de serviço, veja-se:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.”

88 Assim sendo, em caso de compra com entrega imediata e integral do bem adquirido, do qual não resulte obrigação futura (a garantia, por lei, vincula o fabricante por três meses), o Órgão assessorado poderá utilizar a nota de empenho de despesa ou de serviço para fazer às vezes do contato e, no verso, inserir as normas de garantia.



89 Não obstante, observa-se que a minuta de contrato juntada aos autos contém as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem **direitos, obrigações e responsabilidades das partes como: pagamento, sanções, prazos, responsabilidades das partes, dotação orçamentária, disposições contratuais e gerais, rescisão, fiscalização, dentre outros dispositivos pertinentes.**

90 Contudo, deve-se observar que o conteúdo das cláusulas contratuais é mera reprodução daquela já constante do Termo de Referência. Ou seja, em qualquer contratação, é fundamental a plena harmonização de regras e normas de todas as peças que compõem o procedimento, buscando evitar disciplinas dissonantes ou divergentes.

91 Portanto, sem embargo de entendimento contrário, **caso o Órgão assessorado opte em não dispensar o contrato na forma do art. 62, § 4.º da Lei n.º 8.666/93, pelas razões acima expostas e, principalmente, por elevar o custo da contratação com publicação e gerenciamento,** cumpre ao Órgão assessorado assegurar que as cláusulas que se repetem em mais de uma peça, referente à **pagamento, sanções, direitos, obrigações, prazos, responsabilidades das partes, dotação orçamentária, disposições contratuais e gerais, rescisão, fiscalização e etc.**, sigam sempre a mesma redação e teor, sem discrepâncias entre as diversas versões nos respectivos documentos. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptação ou alteração. Em caso do mesmo dispositivo conter redação distinta em outro documento, abre-se espaço para surgimento de questionamento no decorrer da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada.

92 Quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

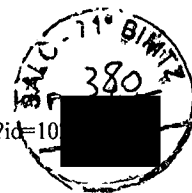
93 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

94 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

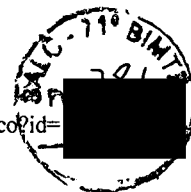
95 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens n.ºs 10; 11 a 14; 15 a 23; 24 a 34; 35 a 44; e 67 a 93 deste Parecer Jurídico**, quais sejam:

- A **Autorização para a abertura do processo licitatório de fls. 24 deve ser devidamente fundamentado no inciso V do art. 8.º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III, art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e devidamente justificado.** No caso, o Gestor deve sempre motivar seus atos, indicando os fundamentos sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. A mera aposição de "De acordo", "Aprovo" ou a indicação de artigo, inciso ou a própria lei, isoladamente e sem a fundamentação ou justificativa necessárias, não atendem às exigências legais/formais. Logo, recomenda-se ao Órgão consultante a sempre motivar suas manifestações técnica/administrativas de forma **justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada** antes mesmo do envio do procedimento a esta CJU-



PE/CGU/AGU;

- Deve-se providenciar e juntar aos autos o ato de designação da **Equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017**: "Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), Documento: 05. Bol_Int_n_137_de_23.07.2021 Equipe de Planejamento;
- A justificativa da contratação, embora ausente no **Subitem 2.1 do Termo de Referência - fls. 341**, consta de forma simplificada no **Estudo Técnico Preliminar - fls. 25/48**. No caso, recomenda-se que a justificativa seja clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP. Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;
- Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 67/259) o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**). Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, **recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020**;
- Ou seja, os critérios utilizados para a pesquisa de preços de fls. 67/259, devem ocorrer rigorosamente na forma e com fundamento da **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**;
- A despeito de o Relatório da Pesquisa de Preços, fls. 273/280, acerca da forma e metodologia adotada para a Pesquisa de Preços de fls. 67/259, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados. Recomenda-se também a desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas. Ademais, o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;
- Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consulente deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019** e, mais recentemente, da **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**;



- O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list)** disponibilizadas no **sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de **Check-Lists** previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
- Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos **Itens 67 a 93** deste Parecer que tratam do **Termo de Referência, aspecto ambiental, Ata de Registro de Preços e minuta de Contrato**.

96 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

97 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco**

À consideração superior.

Recife, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64107004114202237 e da chave de acesso 8d8c25ac





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE
AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR. PINACEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL:
CJU.PE@AGU.GOV.BR

DESPACHO n. 01320/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64107.004114/2022-37

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 71º BIMTZ
ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E PERMANENTE (PAASSEX 2023), PARA ATENDER A DIVISÃO DE SAÚDE DO 71 BIMTZ.

Aprovo o fundamento jurídico constante do PARECER Nº 00222/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovada.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 26 de outubro de 2022.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64107004114202237 e da chave de acesso 8d8c25ac

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1023075904 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-10-2022 17:37. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

Expediente de modificações da Fase Interna do Pregão 09/2022
NUP: 64107.004114/2022-37

Assunto: O objeto desta licitação é a realização de pregão eletrônico para Aquisição de materiais de consumo farmacológico, odontológico e material permanente para o PAASSEX 2023, destinados a atender a Divisão de Saúde do 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

Com objetivo de dar cumprimento à análise da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco, em referência ao Parecer nº 00222/2022/CJU-PE/CGU/AGU, de 25 de outubro de 2022, foram feitas as seguintes modificações no Edital e seus anexos:

- a. Conforme solicitado no campo RELATÓRIO, Fl. nº 369, item 34 do Parecer nº 222/2022/AGU, foi realizada inclusão de justificativa no Termo de Referência (item 2 do TR), Fl. nº 441 ;
- b. Conforme solicitado no campo RELATÓRIO, Fl. nº 379, item 95 paragrafo 2, do Parecer nº 222/2022/AGU, que determina a designação de Equipe de planejamento da licitação, citando o IN SEGES nº 5/2017, porém não é o caso desse certame, pois tal IN refere-se sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- c. Foram revistas algumas pesquisas de itens que não possuíam mais seus respectivos códigos de materiais CATMAT, desta forma, foram substituídos os seguintes itens:

ITEM 59 (fl 387)

Código Material/Serviço

Descrição

MÁSCARA MULTIUSO\, MATERIAL:100% POLIETILENO\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, TAMANHO:ÚNICO\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO ESTÉRIL\, ATÓXICA\, NÃO INFLAMÁVEL
372359

ITEM 76 (fl 388)

Código Material/Serviço

Descrição

487445 FIO DE SUTURA AGULHADO\, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR\, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR\, DIÂMETRO FIO:3-0\, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM\, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO\, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA\, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, FIO DE SUTURA AGULHADO\, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO\, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR\, DIÂMETRO FIO:3-0\, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM\, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO\, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA\, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, FIO



DE SUTURA AGULHADO\ MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO\ MODELO FIO:MONOFILAMENTAR\ DIÂMETRO FIO:3-0\ COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM\ TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO\ MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA\ COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM\ ESTERILIDADE:ESTÉRIL\ APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUA

ITEM 77 (fl 389)

Código Material/Serviço

Descrição

487427 FIO DE SUTURA AGULHADO\ MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR\ MODELO FIO:MONOFILAMENTAR\ DIÂMETRO FIO:4-0\ COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM\ TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO\ MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA\ COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 24 MM\ ESTERILIDADE:ESTÉRIL\ APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, FIO DE SUTURA AGULHADO\ MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO\ MODELO FIO:MONOFILAMENTAR\ DIÂMETRO FIO:4-0\ COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM\ TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO\ MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA\ COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM\ ESTERILIDADE:ESTÉRIL\ APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, FIO DE SUTURA AGULHADO\ MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO\ MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR\ DIÂMETRO FIO:4-0\ COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM\ TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO\ MODELO AGULHA:CILÍNDRICA\ COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM\ ESTERILIDADE:ESTÉRIL\ APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL

ITEM 102 (fl 390)

Código Material/Serviço

Descrição

440155 BANDEJA\ MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\ TIPO:LISA\ DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 15 X 1 CM\ ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL

ITEM 172 (fl 391)

Código Material/Serviço

Descrição

413210 COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO\ CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 40 L\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO\ TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA\ VOLTAGEM:220 V\ COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA\ MANÔMETRO\ DRENO P/ ÁGUA, COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO\ CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 40 L\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO\ TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA\ VOLTAGEM:220 V\ COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA\ MANÔMETRO\ DRENO P/ ÁGUA\ COMPONENTES ADICIONAIS:CAIXA ACÚSTICA

ITEM 187 (fl 392)

Código Material/Serviço

Descrição

461905 MESA ESCRITÓRIO\ MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA MDP\ MATERIAL TAMPO:MDP\ COR TAMPO:BRANCA\ QUANTIDADE GAVETAS:3 UN\ LARGURA:1\,52 M\ PROFUNDIDADE:47 CM\ ALTURA:0\,76 M\ COR ESTRUTURA:BRANCA\ ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO\ ESPESSURA TAMPO:15 MM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MESA EM "L"

d. solicitado no campo RELATÓRIO, Fl. nº 379, item 95 paragrafo 2, do Parecer nº 222/2022/AGU, que determina a designação de Equipe de planejamento da licitação, citando o IN SEGES nº 5/2017, porém



não é o caso desse certame, pois tal IN refere-se sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Conforme previsto **PARÁGRAFO QUARTO, DA CLÁUSULA SEXTA** do **Acordo de Cooperação 023/2011 do Projeto do Edital Eficiente** aprovo o conteúdo constante deste expediente e as alterações por eles realizadas no processo.

Garanhuns, PE, 21 de novembro de 2022.

LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BIMtz

MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 9,65 R\$ 8,75 R\$ 6,53

FILTROS APLICADOS

Código Material: 372359

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL:100% POLIETILENO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TAMANHO:ÚNICO, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO ESTÉRIL, ATOXICA, NÃO INFLAMÁVEL

Ano da Compra: 2022

2021 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000007/2022	00061	Pregão	372359	MÁSCARA MULTIUSO		CAIXA 50,00 UN 40	40	R\$ 8,53	JUVENAL FERREIRA DE SOUZA 00541976516	COMANDO DO EXERCITO	150471 - 37 BATALHA DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	21/09/2022
00040/2021	00071	Pregão	372359	MÁSCARA MULTIUSO		CAIXA 50,00 UN 213	213	R\$ 8,75	CIRURGICA BIOMEDICA - ERELI	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	152166 - MEC UFRP, UNIV FED RURAL DO R DE JANEIRO/RJ	09/11/2021
00043/2022	00106	Pregão	372359	MÁSCARA MULTIUSO		CAIXA 50,00 UN 105	105	R\$ 13,55	AKIRA COMERCIAL LTDA	INSTITUTO DE EDUCACAO E TEC DE SERGIPE	158134 - NST FED DE EDUCACAO E TEC DE SERGIPE	13/07/2022

59



MÉDIA
R\$ 2,69

MEDIANA
R\$ 1,84

MEIOR
R\$ 1,72

FILTROS APLICADOS

Descrição

FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

Nome do Material (PCN)
Ano da Compra
Modo de aquisição
Esfera

FIO DE SUTURA 2022, AGULHADO 2021
Pregão
Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00057/2022	00043	Pregão	487445	FIO DE SUTURA AGULHADO		UNIDADE	950	R\$1,172	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	154359 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	29/09/2022
00113/2022	00009	Pregão	487445	FIO DE SUTURA AGULHADO		UNIDADE	4.000	R\$1,8399999999999999	BIOLINE F.O.S CIRURGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUI	21/09/2022
00024/2022	00045	Pregão	487445	FIO DE SUTURA AGULHADO		UNIDADE	216	R\$4,50	E R FELIX PROD AGROP	INST. BRAS DO MEIO AMBI E DOS REC. NAT. RENOVAV	193099 - MMA- IBAMA - DEFIN/DF	21/10/2022

MEDIA

R\$ 1,73

MEDIANA

R\$ 1,84

MEIOR

R\$ 1,50

FILTROS APLICADOS

Filtros aplicados

FIO DE SUTURA AGULHA DO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLORI, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 24 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FIO DE SUTURA AGULHA DO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FIO DE SUTURA AGULHA DO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

Nº de registro
FIO DE SUTURA
AGULHA DO

Nº de registro
FIO DE SUTURA
AGULHA DO

Nº de registro
FIO DE SUTURA
AGULHA DO

FIO DE SUTURA
AGULHA DO

FIO DE SUTURA
AGULHA DO

FIO DE SUTURA
AGULHA DO

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2022	00018	Pregão	487427	FIO DE SUTURA AGULHA DO		UNIDADE	13.500	R\$1,50	CIRURGICA ONIX CIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160272 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	25/10/2022
00113/2022	00015	Pregão	487427	FIO DE SUTURA AGULHA DO		UNIDADE	3.000	R\$1,8399999999999999	BIOLINE FIOS CIRURGICOS L.TDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES DO PIAUI	155008 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI	21/09/2022
00113/2022	00016	Pregão	487427	FIO DE SUTURA AGULHA DO		UNIDADE	200	R\$1,8599999999999999	BIOLINE FIOS CIRURGICOS L.TDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES DO PIAUI	155008 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI	21/09/2022

MEDIA

R\$ 22,69

MEDIANA

R\$ 23,14

MENOR

R\$ 21,78

FILTROS APLICADOS

Descrição

BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL

do no do Materia (Projeto) Modalidade da Compra Orgão

Esfera

BANDEJA Pregão COMANDO DO EXERCITO Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00026	Pregão	440155	BANDEJA		UNIDADE	50	R\$ 21,78	R DE F. TORRES MOUTERNG EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHA DE INFANTARIA MECANIZADO	06/06/2022
00001/2022	00150	Pregão	440155	BANDEJA		UNIDADE	10	R\$ 23,14	MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHA DE INFANTARIA MECANIZADO	27/06/2022
00001/2022	00022	Pregão	440155	BANDEJA		UNIDADE	10	R\$ 23,14	MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHA DE INFANTARIA MECANIZADO	27/06/2022



MEDIA

R\$ 2.083,33

MEDIANA

R\$ 1.999,99

MENOR

R\$ 1.950

FILTROS APLICADOS

Preço até

COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, COMPONENTES ADICIONAIS: CAIXA ACÚSTICA

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2021	00018	Pregão	413210	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	R\$ 1.950	CALMED DISTRIBUIDORA L. SERVIÇOS TÉCNICOS E RELI	COMANDO DO EXERCITO	160402 - 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	21/02/2022
00015/2022	00001	Pregão	413210	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	R\$ 1.999,99	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160126 - 11 BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA	01/11/2022
00006/2022	00001	Pregão	413210	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO		UNIDADE	2	R\$ 2.300	FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	06/06/2022

MEDIA MEDIANA MELHOR
R\$ 525,62 R\$ 505,00 R\$ 497,85

FILTROS APLICADOS

Descrição

MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDPI, MATERIAL TAMPO: MDPI, COR TAMPO: BRANCA, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,52 M, PROFUNDIDADE: 47 CM, ALTURA: 0,76 M, COR ESTRUTURA: BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L"

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2022	00007	Pregão	461905	MESA ESCRITÓRIO		UNIDADE	101	R\$497,85	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160346 - 5 BATALHA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RG	05/08/2022
00011/2021	00009	Pregão	461905	MESA ESCRITÓRIO		UNIDADE	9	R\$505	SACHET IND DE MOVEIS E TORNEADOS LTDA GRATTOS	COMANDO DO EXERCITO	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA-RS	18/05/2022
00004/2022	00102	Pregão	461905	MESA ESCRITÓRIO		UNIDADE	30	R\$574	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA-RS	27/09/2022





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 3º da IN 73/SLTI/MPOG, de 05/08/2020, **declaro sob as penas da lei** que foi realizada pela Equipe de Pesquisa de Preços ao Pregão Eletrônico 09/2022, escalada para este pregão eletrônico, do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada a pesquisa de preços conforme prescreve o inciso II do Art. 2º da IN 73/SLTI/MPOG, de 05/08/2020, (Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>), utilizando a mediana dos valores pesquisados como parâmetro).

Destacamos ainda que foram realizadas as devidas observâncias dos critérios e diretrizes, estendidos a alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde, contido no Inc. I, Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, mesmo sendo um disposto referente a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Garanhuns-PE, 06 de dezembro de 2022.

Maira de Oliveira Gomes dos Santos
MAIRA DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Equipe de Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

EDITAL

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64107.004114/2022-37)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, representada pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção e Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na RODOVIA BR 423, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55297-130, Garanhuns – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/01/2023

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material farmacológico, material de consumo odontológico e material permanente PAASSEX 2023**, para Divisão de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

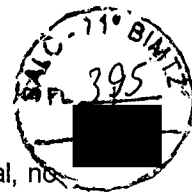
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *Para todos os itens, exceto os itens 58, 72, 73 e 104, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

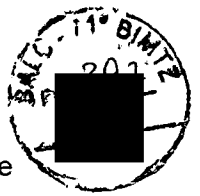
4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *valor unitário do item;*
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o*



máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

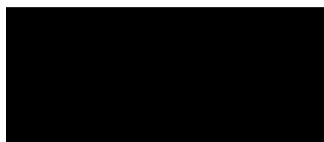


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10º BDA INF MTZ
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2022, foi procedido o encerramento deste volume nº 2 do processo Nr 64107.004114/2022-37, que inicia-se com a folha nº 201 e encerra-se com a folha nº 400, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Garanhuns – PE, 06 de dezembro de 2022



WELLINGTON ALVES DA SILVA – 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

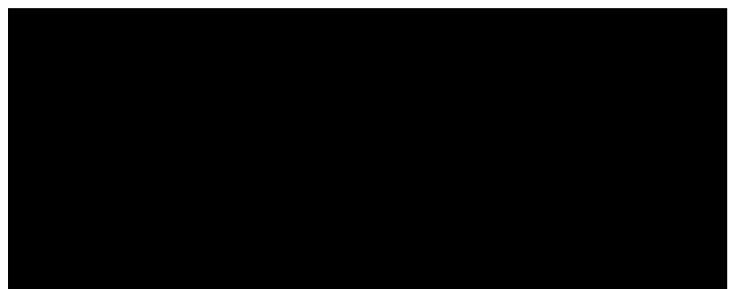
O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na [REDACTED] na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major **GUILHERME AUN DE BARROS BRASIL DE PAULA**, nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 182 de 03/10/2022, inscrito no CPF sob o nº 010.857.451-20 portador da Carteira de Identidade nº 102854165-5-MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no DOU de 20/10/2022, processo administrativo nº 64106.006679/2022-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades do PMGU do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens 01 ao 183 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



28.151.925/0001-52 - ANNE S MARQUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	<u>Maca clínica</u>	Unidade	6	R\$ 1.730,65	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00

Marca: FM

Fabricante: FM

Modelo / Versão: 013 6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maca Clínica Material: Tubular Em Ferro , Componentes: Suporte Soro Removível , Altura: Cerca De 0,80 M, Comprimento: Até 1,90 M, Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis , Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica , Componentes 01: Pára Choque Emborrachado , Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios , Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi , Capacidade De Carca: Até 150 KG, Tipo: Carro Maca , Largura: Cerca De 0,60 M, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira , Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin

46	<u>Carro De Emergência Hospitalar</u>	Unidade	4	R\$ 3.202,89	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
----	---------------------------------------	---------	---	-----------------	-----------------	--------------

Marca: LONG LIFE

Fabricante: LONG LIFE

Modelo / Versão: L 102

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro De Emergência Hospitalar Rodízios: Com Rodízios, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre, Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca

Total do Fornecedor:					R\$ 15.300,00
----------------------	--	--	--	--	------------------

2.1.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO	ITEM	QUANTIDADE
-------	------	------------

Polícia Militar de Alagoas	4	1
71 Batalhão de Infantaria Motorizado	4	2
Colégio Militar de Recife	46	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da

contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata pelo Ordenador de Despesas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente, nos termos do art. 49 parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,

inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió-AL, _____ de _____ de 2022.

